

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 011/2022

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS MONTADAS EM PLÁSTICO REFORÇADO EM FIBRA DE VIDRO (PRFV)

CAPÍTULO I

- 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
- 1.1. A presente licitação é regida pelas normas da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações; Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 e alterações; Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; Lei Municipal n.º 5.285, de 29 de novembro de 1999 e alterações; e Decreto Municipal n.º 18.364, de 29 de agosto de 2016 e é do tipo **MENOR PREÇO TOTAL**.
- 1.2. As despesas, objeto da presente licitação, serão atendidas com recursos próprios do SAMAE, classificados na dotação orçamentária, consignada no presente exercício financeiro, sob o código 03.06 SSE 17.512.010.1.161— 4.4.90.51.91.01.00.00, e, do próximo, a consignar.
- 1.3. Os envelopes contendo, separadamente, a documentação relativa à Habilitação e à Proposta de Preços, para esta Concorrência Pública, serão recebidos, pela Comissão Permanente para Recepção e Julgamento de Licitações, conforme abaixo.
- 1.3.1. Data de abertura dos envelopes: 28 de outubro de 2022.
- 1.3.2. Horário: 9 horas.
- 1.3.3. Rua Pinheiro Machado, n.º 1615, térreo, Centro, em Caxias do Sul − RS.



CAPÍTULO II

2. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de estruturas montadas em plástico reforçado em fibra de vidro (PRFV) perfil pultrudado, tais como: guarda-corpos, grades de piso, tampas de inspeção e escadas com remoção das estruturas existentes nas instalações de propriedade do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) de Caxias do Sul – RS, conforme Termo de Referência – Anexo VIII.

- 2.1. Todos os materiais a serem empregados e os serviços de instalação de estruturas pultrudadas, deverão ser, comprovadamente, de primeira qualidade e que satisfaça rigorosamente as especificações técnicas descritas no Termo de Referência Anexo VIII, bem como as NRs (Normas Regulamentadoras), as normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), ASTM (American Society for Testing and Materials), Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, aplicáveis aos serviços e Normas da Prefeitura Municipal local referente a serviços em vias públicas. Em caso de divergência entre documentos, prevalecerá o indicado pela fiscalização. Os materiais fornecidos deverão ter, no máximo, 02 (dois) anos de fabricação.
- 2.2. Os serviços têm finalidade de garantir a proteção e a segurança de pessoas que circulam nas diversas áreas do Samae, como por exemplo as Estações de Tratamento de Água e Esgoto. Os serviços se destinam ao reparo em estruturas antigas já instaladas e danificadas, fabricação e instalação de estruturas para acessos de locais, fabricação e instalação de estruturas para operacionalização dos sistemas de tratamento de água e esgoto, confecção e instalação de estruturas para adequação e regularização das normas de segurança, substituição de estruturas em aço danificadas ou oxidadas e substituição e/ou melhoria de estruturas pesadas.
- 2.3. Sempre que as palavras indicadas abaixo aparecerem neste Edital de Concorrência Pública ou em qualquer de seus Anexos, terão o seguinte significado:
- CONTRATADA: Empresa vencedora desta Concorrência Pública em favor da qual será adjudicado e homologado o objeto desta licitação;
- CONTRATANTE, AUTARQUIA: SAMAE;
- PROPONENTE, CONCORRENTE ou LICITANTE: Empresa que apresentar proposta para a execução do objeto do presente Edital;
- SAMAE: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto;
- TRD: Termo de Recebimento Definitivo;
- TRP: Termo de Recebimento Provisório.



CAPÍTULO III

- 3. DO INFORMATIVO À PROPONENTE
- 3.1. Caso a proponente opte por remeter os envelopes descritos no Capítulo VII, com antecedência, deverão ser encaminhados para:

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 011/2022

ABERTURA: 28/10/2022 – 9 horas SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE RUA PINHEIRO MACHADO, N.º 1615 – 95020 –170 – CAXIAS DO SUL – RS A/C SECRETARIA DE RECEPÇÃO DE LICITAÇÕES

- 3.2. Poderão participar da presente Licitação empresas ou instituições cujo objeto social, expresso em seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto licitatório, bem como atendam às exigências do presente Edital.
- 3.3. Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do contrato dela derivado, as pessoas físicas e/ou jurídicas referidas no artigo 9º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.
- 3.4. Não poderão participar do procedimento licitatório e/ou da contratação as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação. Caso seja identificado o impedimento da empresa ou instituição junto à Administração Pública Brasileira, a proponente será inabilitada.
- 3.5. <u>Será concedido tratamento diferenciado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e <u>alterações</u>.</u>



CAPÍTULO IV

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 4.1. É vedado o consórcio entre empresas. A execução dos serviços deverá ser realizada, exclusivamente, pela proponente vencedora, sendo vedados, também, a terceirização, a subcontratação, o subempreitamento ou a transferência, parcial ou total, dos serviços que compõem o objeto desta licitação.
- 4.2. A proponente vencedora deverá atender integralmente às exigências do Edital e seus Anexos, sob pena de não faturar serviços realizados, mas não previstos.
- 4.3. A proponente vencedora será considerada responsável pelos danos por ela causados direta ou indiretamente, pelos serviços que executar ao longo dos serviços devendo fazer face ao custo integral dos reparos a tais danos, que causar a outrem ou ao patrimônio alheio.
- 4.4. A proponente vencedora deverá atender todas as normas regulamentadoras referentes aos procedimentos e equipamentos de proteção coletiva e individual dando todas as condições de proteção e segurança ao pessoal que irá executar os serviços.
- 4.5. Antes do início da fabricação e/ou aquisição dos guarda-corpos, portões, grades de piso, plataformas, escadas e tampas de inspeção, a proponente vencedora deverá apresentar e entregar os desenhos técnicos de detalhamento das estruturas, acompanhado da devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). Deve ser especificando nos desenhos o sistema de fixação utilizado. A fiscalização não autorizará o início dos serviços sem a devida documentação.

4.6. Dos serviços

- 4.6.1. A proponente vencedora deverá, durante todo o período do Contrato, proporcionar supervisão adequada, mão de obra e equipamentos qualificados e suficientes para a execução dos serviços até a sua conclusão, dentro do prazo contratual.
- 4.6.2. Os serviços deverão obedecer, com fidelidade, às exigências de qualidade de materiais, descritos no Termo de Referência Anexo VIII. Embora as dimensões, as amostragens e os ensaios possam ser considerados como evidência dessa observância, ficará a exclusivo critério da Fiscalização julgar se os serviços ou materiais apresentam desvios em relação ao projeto e às especificações e sua decisão a desvios permissíveis deverá ser final.
- 4.6.3. As alterações porventura introduzidas, por imperiosa necessidade, poderão determinar variações nos volumes dos serviços relativamente ao projeto original. Estes acréscimos ou



reduções eventuais serão pagos ou descontados de acordo com os preços unitários contratuais.

- 4.6.4. Qualquer alteração de projeto deverá ser feita de comum acordo com a Fiscalização e será devidamente documentada.
- 4.6.5. Caberá, exclusivamente, à Fiscalização priorizar, retardar ou interromper a execução dos serviços, ou de algum serviço especial, de modo a atender aos interesses da CONTRATANTE.
- 4.6.6. A proponente vencedora deverá refazer os trabalhos que vierem a ser impugnados pela Fiscalização, correndo por sua exclusiva conta as respectivas despesas.
- 4.6.7. O Cronograma Físico-Financeiro estabelece o prazo máximo para que a proponente vencedora conclua cada etapa dos serviços, estabelecendo as metas mínimas de cada mês, mas não impede o adiantamento de etapas, se for possível à proponente vencedora. Nesse caso, serão pagos os serviços efetivamente concluídos dentro daquele período, respeitando os valores individuais de cada etapa estabelecidos no cronograma.
- 4.6.8. As especificações técnicas dos serviços e materiais, estão descritas no item 7 do Termo de Referência Anexo VIII.
- 4.6.9. Os serviços serão solicitados atendendo à necessidade e conveniência do SAMAE.
- 4.6.10. O local de execução dos serviços poderá ser em qualquer local do SAMAE, no Município de Caxias do Sul os quais serão solicitados previamente pelos fiscais do contrato.
- 4.6.11. A proponente vencedora será responsável pelo transporte, carga, descarga e instalação das estruturas montadas de PRFV PERFIL pultrudado.
- 4.6.12. O desenho técnico, com detalhamento das estruturas, deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação dos serviços, para análise e aprovação do SAMAE.
- 4.6.13. Deverá ser entregue cópia das ART's (Anotações de Responsabilidade Técnica) referente ao desenho técnico, a montagem e instalação dos guarda-corpos, grades de piso, escadas e tampas de inspeção e comprovante de pagamento da respectiva taxa junto ao CREA, em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da ordem de serviço, emitida pelo SAMAE.
- 4.6.14. Após a aprovação dos desenhos pelo SAMAE, pode-se iniciar a fabricação das peças.
- 4.6.15. Caso as estruturas em fibra de vidro pultrudados, possuam grande complexidade e os volumes das ordens de serviços dentro de um lote a ser fornecido e instalado não seja exequível ao prazo estipulado, os prazos serão estendidos e ajustados conforme avaliação do gestor do contrato.



- 4.6.16. Caso a fiscalização reprove os materiais, os custos ficarão a cargo da proponente vencedora.
- 4.6.17. Possíveis serviços de adequação no produto, tais como: ajustes, colagem e adequação civil ou outros não citados, mas que vierem a ser necessário e que não sejam possíveis de efetuá-los nas dependências da SAMAE, correrão por conta e risco da proponente vencedora.
- 4.6.18. A aceitação dos materiais, após a fase da instalação, não exime a proponente vencedora da responsabilidade do objeto de contratação.
- 4.6.19. O prazo máximo para a execução de cada serviço solicitado é de 90 (noventa) dias, contados a partir da solicitação através de Ordem de Serviço.
- 4.6.19.1. A proponente vencedora, deverá apresentar, antes do início dos trabalhos, um Cronograma de Execução dos serviços, para a aprovação da fiscalização e, compatibilizado com o mesmo, um plano de execução dos serviços.
- 4.6.20. Os materiais deverão ser entregues acompanhados de Certificado de Qualidade dos materiais (procedência química e resistência mecânica), expedido por órgão de reconhecida idoneidade, às expensas da proponente vencedora, sob pena de não recebimento.
- 4.6.20.1. O Certificado de Qualidade deverá atestar que os materiais atendem de forma plena os testes de dureza, teor de fibra de vidro, absorção de água, antichama, resistências aos raios ultravioletas e intempérie, à tração, à compressão, à flexão e ao impacto izod e deverá indicar o lote, a data de fabricação, o destinatário dos materiais e os ensaios a que foram submetidos, conforme as normas da ABNT e/ou constantes das especificações. O mesmo deverá ter prazo máximo de expedição de 24 meses anterior à ordem de serviços ou apresentar data de validade.
- 4.6.20.2. Em caso de reprovação, os materiais não serão recebidos pelo SAMAE e ficará às expensas da proponente vencedora a entrega de novos materiais que atendam às normas, bem como a realização de nova inspeção e emissão de laudo nos novos materiais, executados por órgão de reconhecida idoneidade, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 4.7. A proponente vencedora deverá providenciar veículos, máquinas, equipamentos e mão de obra compatíveis com o objeto contratado (não obstante está subentendido que a referida empresa terá que complementar a relação de equipamentos e equipe técnica mínima prevista, com todo e qualquer pessoal, máquinas e equipamentos necessários para o perfeito desempenho das suas atividades na execução dos serviços).
- 4.8. As ferramentas, equipamentos e máquinas utilizadas na realização dos serviços deverão apresentar plenas condições de funcionamento e conservação, além de garantir a segurança



do usuário, devendo ser substituídas quando determinado pela fiscalização, sem que isso venha adiar prazos ou gerar ônus ao SAMAE.

- 4.9. A proponente vencedora deverá fornecer, ao final dos serviços, certificado de garantia relativo aos serviços e materiais construtivos utilizados. Tal certificado deverá ter a validade mínima de 05 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo. Durante o período de garantia, qualquer problema verificado com os serviços deverá ser solucionado pela proponente vencedora sem qualquer custo para o SAMAE.
- 4.9.1. Os serviços executados estarão sujeitos ao cumprimento do Código Civil, no que se refere à responsabilidade técnica e vícios ocultos.
- 4.9.2. Os produtos que apresentarem defeitos devem ser substituídos, sem nenhuma despesa para o SAMAE.
- 4.10. A proponente vencedora ainda deverá:
 - I. refazer os serviços não aceitos pela Fiscalização, sem que repercutam ônus ao SAMAE;
- II. fornecer aos empregados os EPIs Equipamentos de Proteção Individual e crachá de identificação contendo o nome e função.
- 4.11. O fornecimento dos materiais e dos equipamentos e a execução dos serviços deverão atender a padrões qualitativos aceitáveis, sendo que o SAMAE recusará os que não estiverem de acordo, e as despesas decorrentes serão todas por conta da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando do recebimento definitivo.
- 4.12. O SAMAE reserva-se o direito de recusar os materiais e os serviços que não estiverem de acordo com o especificado, sendo que as despesas decorrentes correrão às expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega dos materiais e/ou execução definitiva dos serviços.
- 4.13. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura dos envelopes.
- 4.14. Após a conclusão dos serviços a proponente vencedora deverá oficializar ao SAMAE o encerramento dos serviços, que fará suas considerações e relatórios de pendências, se for o caso, sendo obrigação da proponente vencedora a execução dos serviços faltantes para a emissão do TRP. Fica a proponente vencedora obrigada a manter, por conta e risco, os serviços em perfeitas condições pelo período de noventa (90) dias após a emissão do TRP e, somente após este prazo, será providenciado pelo SAMAE o TRD, sendo o TRD documento necessário para o pagamento da última fatura, correspondente à última medição.



CAPÍTULO V

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento da Nota Fiscal, conferida e liberada pelo fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento da sua execução, será efetuado no 10º (décimo) dia útil, contados da sua apresentação. Se, no décimo dia útil, não houver expediente na Autarquia, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil seguinte.

- 5.1. A nota fiscal, contendo, no mínimo, o número do contrato, deverá ser entregue na Superintendência de Orçamento, Finanças e Licitações do SAMAE, até o último dia útil do mês da prestação dos serviços.
- 5.2. Para fins de pagamento, deverão ser informados, na Nota Fiscal, os dados bancários, contendo o nome e o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da proponente vencedora. A conta corrente deverá estar em nome da pessoa jurídica vencedora do certame. Não serão realizados pagamentos por meio de boleto bancário.
- 5.3. Sob pena de suspensão, o pagamento está condicionado à apresentação de cópia dos documentos abaixo relacionados, juntamente com a Nota Fiscal:
 - I. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal;
- II. Certidão de Situação Fiscal, expedida pela Receita Estadual do domicílio da empresa;
- III. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio da empresa;
- IV. Certificado de regularidade do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, e
- V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- 5.4. Os documentos exigidos nos incisos I, II e III, do parágrafo anterior, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias.
- 5.5. A qualquer tempo o SAMAE poderá solicitar outros documentos, além dos mencionados no subitem 5.3.
- 5.6. A última parcela do contrato somente será quitada, para todos os casos, conforme alínea "b", inciso I, do art. 73, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, mediante a emissão do TRD.
- 5.7. As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail contabilidade@samaecaxias.com.br.



- 5.8. Ao final de cada período a proponente vencedora apresentará o boletim de medição prévia dos serviços efetivamente executados.
- 5.9. O ciclo de medição, desenho, orçamento, fabricação, inspeção, instalação e faturamento, deverão ocorrer em um prazo máximo de 90 (noventa) dias.
- 5.10. Os serviços serão medidos e pagos de acordo com as estruturas que foram instaladas, os quantitativos definidos na Planilha de proposta de preços são apenas uma estimativa, podendo ocorrer variação na medição final de cada item. Não cabe ao SAMAE responsabilidade caso estes quantitativos não sejam alcançados, já que a quantidade é estimada.
- 5.11. A fiscalização terá 10 (dez) dias úteis contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, em parte ou no todo, a medição prévia relatada pela proponente vencedora, bem como para avaliar as atividades executadas.
- 5.12. No caso de reapresentação de medição rejeitada pela fiscalização, esta terá 10 (dez) dias úteis contados a partir da data da reapresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, em parte ou no todo, a medição prévia relatada pela proponente vencedora, bem como para avaliar as atividades executadas.
- 5.13. A aprovação da medição prévia, apresentada pela proponente vencedora, não a exime de quaisquer responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços.
- 5.14. Após a aprovação, a proponente vencedora emitirá nota fiscal/fatura, no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços.
- 5.15. O pagamento somente será efetuado após a liberação da nota/fatura, pela fiscalização do contrato, apresentada pela proponente vencedora, referente aos serviços efetivamente executados e dos demais documentos listados anteriormente.
- 5.16. O pagamento da última fatura, correspondente à última medição, somente será efetuado após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme descrito no item 17.



CAPÍTULO VI

6. DO CREDENCIAMENTO

O credenciamento do representante legal da empresa, que não seja o sócio-gerente, diretor ou administrador da proponente, com plenos poderes de decisão, far-se-á mediante apresentação do Termo de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I, e/ou instrumento público ou particular de procuração, sendo que este último deverá conter assinatura reconhecida do outorgante e outorgado, acompanhado da respectiva cédula de identidade e CPF. Esses documentos deverão ser apresentados separadamente aos envelopes Documentos de Habilitação e Proposta de Preços e somente serão necessários para as empresas que se fizerem presentes no ato de abertura. Será admitido apenas um representante por empresa participante.

6.1. Deverá ser observado o disposto no subitem 18.1.8, para comprovação da(s) assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) da proponente.



CAPÍTULO VII

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Para participar desta licitação, os interessados deverão entregar, na data e horário mencionados no subitem 1.3, desta Concorrência Pública, 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados e dirigidos ao SAMAE, contendo, em sua parte externa:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 011/2022

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ABERTURA: 28/10/2022 - 9 horas

NOME DA PROPONENTE

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 011/2022

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE

ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS

ABERTURA: 28/10/2022 - 9 horas

NOME DA PROPONENTE



CAPÍTULO VIII

- 8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ENVELOPE "A"
- 8.1. A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado, em 1 (uma) via, original ou cópia autenticada, conforme subitem 18.1, deste Edital, ou, ainda, emitidos via internet, mediante confirmação, nos respectivos sites oficiais, durante a sessão. Os documentos devem ser apresentados sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.
- 8.1.2. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes à matriz **OU** à filial (razão social e CNPJ) da empresa que se habilita para este certame licitatório, exceto o disposto no subitem 8.9, inciso I, deste Edital. Entretanto, serão aceitos, para efeito de habilitação, documentos emitidos em nome da matriz e válidos para todas as filiais, desde que tal condição esteja expressa.
- 8.2. A Comissão Permanente para Recepção e Julgamento de Licitações, em atendimento à Instrução Normativa n.º 1634/2016, da Secretaria da Receita Federal, efetuará consulta no endereço eletrônico www.receita.fazenda.gov.br, para fins de emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) da proponente e do QSA (Quadro de Sócios e Administradores).
- 8.2.1. Em atendimento à Instrução Normativa n.º 006/2017, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto SAMAE, a Comissão Permanente para Recepção e Julgamento de Licitações efetuará consulta de licitantes penalizadas, no Portal da Transparência (CEIS e CNEP) e no site da Prefeitura do Município de Caxias do Sul, observando-se a abrangência do impedimento da participação.
- 8.2.2. Também será feita consulta aos licitantes penalizados junto à CELIC Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul, observando-se a abrangência do impedimento da participação.
- 8.2.3. Constatado o impedimento em licitar, e sua respectiva abrangência, a proponente será inabilitada.
- 8.3. Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social/ramo de atividade, comprovado através do Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social ou Registro Comercial (Requerimento de Empresário, para Empresário Individual), CRC ou CNPJ.
- 8.4. As licitantes portadoras do CRC (Certificado de Registro Cadastral), expedido pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto SAMAE, Autarquia do Município de Caxias do Sul RS,



em vigor, poderão utilizá-lo em substituição aos documentos referidos nos subitens 8.7, inciso I, 8.8, incisos I a VII, 8.9, incisos I a III (desde que conste o valor do Patrimônio Líquido no CRC) e 8.10, inciso I, desde que constem no CRC com validade vigente.

- 8.4.1. No caso de haver algum documento com o prazo de validade expirado, a proponente deverá apresentar, em substituição, documento em vigor, em original, cópia autenticada ou emitida via Internet, onde serão confirmados, no ato de abertura, nos sites oficiais.
- 8.4.2. A relação dos documentos necessários para obtenção do CRC encontra-se disponível em http://www.samaecaxias.com.br/Pagina/Index/8.
- 8.4.3. A documentação necessária para o cadastramento da empresa junto ao SAMAE será aceita, impreterivelmente, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas, conforme disposto no artigo 22, parágrafo 2º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.
- 8.4.4. Não será emitido o CRC (Certificado de Registro Cadastral) para a proponente que apresentar reprovação econômico-financeira.
- 8.4.5. Não será emitido o CRC (Certificado de Registro Cadastral) para a proponente que apresentar impedimento em licitar (verificada a abrangência do impedimento).
- 8.5. Não será aceito protocolo de pedido de emissão de documentos.
- 8.6. Os documentos fiscais e trabalhistas, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias. Serão aceitas, igualmente, certidões positivas com efeitos de negativa, desde que a informação esteja expressa no documento.

8.7. Habilitação Jurídica

I. **ato constitutivo, estatuto ou contrato social**, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou outra documentação, desde que prevista no art. 28, incisos II, IV e V, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

8.8. Regularidade Fiscal

Os documentos a serem apresentados, obrigatoriamente, para comprovação da Regularidade Fiscal, são:

I. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei



(artigo 29, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e artigo 27, da Lei Federal nº 8.036, de 11 de maio de 1990 e alterações), em vigor na data de abertura da licitação;

- a) caso o documento apresentado esteja com validade vencida e a consulta de regularidade efetuada na internet retorne com a informação de "empresa regular perante o FGTS", o documento será igualmente aceito.
- II. prova de regularidade com a Fazenda Federal, devendo ser apresentada a **Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária,** administrados pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor na data da abertura da licitação;
- III. **prova de regularidade com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da empresa, em vigor na data da abertura da licitação;
- IV. **prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Mobiliário),** do município expedidor da sede da empresa, em vigor na data de abertura da licitação (serão aceitas certidões (gerais) que englobem a totalidade dos tributos em um único documento);
- V. certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, em vigor na data da abertura da licitação;
- VI. declaração da proponente, sob as penas da lei, conforme modelo do Anexo II, que não existe fato impeditivo à habilitação da proponente para participar da licitação, que tem conhecimento de que fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento, serão motivos suficientes para a desclassificação, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com o Poder Público;
- VII. declaração da Proponente, em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999 e alterações), nos moldes do Anexo IV, deste Edital, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos. No caso de empregar menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, assinalar na declaração.
- 8.8.1. Os documentos mencionados nos incisos VI e VII, do subitem 8.8, deverão observar o disposto no subitem 18.1.8.

8.9. Qualificação Econômico-Financeira

Os documentos a serem apresentados, obrigatoriamente, para comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, são:



- I. certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa jurídica, em vigor. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura desta Licitação. Entende-se como sede da pessoa jurídica a matriz do estabelecimento.
- II. balanço Patrimonial E Demonstrativo do Resultado do Exercício, relativos ao último exercício social, juntamente com o Termo de Abertura e Encerramento, exigíveis na forma da lei, devendo ser cópia autenticada do Livro Diário devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial no caso de sociedade empresária e Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas no caso de sociedade simples), assinados pelo Contabilista e pelo Titular ou Representante legal da empresa. As assinaturas deverão estar devidamente identificadas. Os documentos contábeis gerados pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão estar acompanhados de recibo de entrega de Escrituração Contábil Digital (ECD), conforme Decreto n.º 8.683, de 25 de fevereiro de 2016, bem como obedecidas as regras para assinatura.
 - a) a apresentação pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverá obedecer aos mesmos critérios de apresentação, ou seja, balanço patrimonial e demonstrativo do resultado do exercício, relativos ao último exercício social, juntamente como o termo de abertura e de encerramento, bem como do recibo de entrega;
 - as empresas constituídas sob a forma de Sociedade Anônima poderão apresentar cópia autenticada das demonstrações contábeis publicadas no Diário Oficial, em conformidade com o local em que esteja situada a sede da companhia, ou em jornal de grande circulação e ata da Assembleia Geral que as aprovou; no entanto, não ficam dispensadas da apresentação dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados no órgão competente;
 - c) a apresentação do Balanço Patrimonial e do Demonstrativo do Resultado do Exercício é imprescindível para a análise da boa situação financeira da proponente, que será efetuada com base nos indicadores a seguir relacionados:
 - a) LC = AC/PC igual ou superior a 1,0;
 - b) LG = (AC + ARLP)/(PC + PNC) igual ou superior a 1,0; e
 - c) SG = AT/(PC + PNC) igual ou superior a 1,5.

Onde:

AC	Ativo Circulante
ARLP	Ativo Realizável a Longo Prazo
AT	Ativo Total
LC	Liquidez Corrente
LG	Liquidez Geral
PC	Passivo Circulante
PNC	Passivo não Circulante
SG	Solvência Geral



- d) a proponente que apresentar, **no mínimo, dois dos três indicadores**, iguais ou superiores aos estabelecidos acima, obterá a classificação econômico-financeira; as demais serão inabilitadas.
- III. exigência de qualificação econômico-financeira, **igual ou superior a 10% do valor estimado** da contratação (§§ 2º e 3º, art. 31, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações), a ser comprovada **por uma** das seguintes formas:
 - a) comprovação do capital social da empresa, através de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial. No caso de o capital social ser registrado no corrente exercício, anexar contrato social ou certidão simplificada expedida pelo órgão competente; ou
 - b) **comprovação de patrimônio líquido**, extraído do Balanço Patrimonial do último exercício social, transcrito do Livro Diário, devidamente registrado no órgão competente ou publicação no Diário Oficial ou jornal de grande circulação;
 - c) a proponente que apresentar qualificação econômico-financeira, em **um** dos itens acima, estará habilitada; as demais serão inabilitadas.

8.10. Qualificação Técnica

- I. **registro da empresa junto ao CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), em vigor, na data de abertura da licitação;
 - a) a comprovação do registro da empresa junto à entidade profissional competente, poderá ser dispensada, se este documento estiver vigente no CRC (Certificado de Registro Cadastral), expedido pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto SAMAE, Autarquia do Município de Caxias do Sul RS;
 - b) caso a empresa vencedora não possua o registro no CREA/RS, fica como condição contratual, a apresentação do CREA, com visto no Rio Grande do Sul, conforme Resolução CONFEA n.º 413, de 27 de junho de 1997.
- II. atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove ter a <u>proponente</u> realizado serviços similares (serviços relativos a fabricação, montagem e instalação de guarda-corpos em PRFV Plástico reforçado em fibra de vidro, perfil pultrudado), em características e quantidades, de complexidade tecnológica equivalente ou superior ao objeto licitado, conforme artigo 30, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações. O(s) atestado(s) deverá(ão) dispor sobre a prestação satisfatória da execução e deverão ser de serviços já concluídos. No(s) atestado(s) deverá(ão) constar, discriminadamente, os serviços componentes e seus quantitativos, em particular os itens de maior relevância aqui citados:
 - serão consideradas aptas as empresas que comprovarem em um único atestado, a quantidade mínima de 140 (cento e quarenta) metros lineares de fornecimento, montagem e instalação de guarda-corpos, padrão em PRFV (plástico reforçado em fibra de vidro);



- b) os atestados devem ser emitidos em papel timbrado, contendo a logomarca do emitente; ainda, deverão conter: nome e CNPJ da pessoa jurídica emitente, nome e CNPJ da pessoa jurídica beneficiada, dados específicos do objeto e nome e título da pessoa física responsável pela emissão do Atestado, além de sua assinatura.
- III. atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com registro, na entidade profissional competente, em nome do profissional responsável técnico, de nível superior, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico, CAT(s), para os emitidos a partir de 05/2005, conforme artigo 30, inciso II, parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que tenha sido contratado para a execução de serviços similares (serviços relativos a fabricação, montagem e instalação de guarda-corpos em PRFV Plástico reforçado em fibra de vidro, perfil pultrudado), em características e quantidades, de complexidade tecnológica equivalente ou superior ao objeto licitado. O(s) atestado(s) deverá(ão) dispor sobre a prestação satisfatória da execução e deverão ser de obras/serviços já concluídos. No(s) atestado(s) deverá(ão) constar, discriminadamente, os serviços componentes e seus quantitativos, em particular os itens de maior relevância aqui citados:
 - serão consideradas aptas as empresas que comprovarem em um único atestado, a quantidade mínima de 140 (cento e quarenta) metros lineares de fornecimento, montagem e instalação de guarda-corpos, padrão em PRFV (plástico reforçado em fibra de vidro);
 - b) os atestados devem ser emitidos em papel timbrado, contendo a logomarca do emitente; ainda, deverão conter: nome e CNPJ da pessoa jurídica emitente, nome e CNPJ da pessoa jurídica beneficiada, dados específicos do objeto e nome e título da pessoa física responsável pela emissão do Atestado, além de sua assinatura;
 - c) no caso de apresentação de CAT, com a informação "em andamento", serão analisados se os Atestados cumprem a exigência estabelecida para os itens de maior relevância como concluídos, restando, apenas, serviços complementares para a finalização do Contrato.
- IV. **declaração** da proponente, assinada pelo seu responsável legal, de que o referido profissional, detentor do atestado de capacidade técnico-profissional, citado no subitem 8.10, inciso III, integrará o quadro da proponente, na data prevista para a assinatura do contrato e que este participará dos serviços, objeto desta licitação;
- V. **termo de compromisso da proponente** da proponente de que o responsável técnico de nível superior, irá realizar, pessoal e diretamente, a supervisão dos serviços objeto desta licitação (artigo 30, parágrafo 10, da Lei Federal n.º 8.666/1993);
- VI. **declaração**, sob as penas cabíveis, relacionando e qualificando cada um dos membros da equipe técnica, alocada para a execução dos serviços, objeto desta licitação,



conforme artigo 30, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, composta, no mínimo, pelo seguinte profissional, e que o referido profissional preencherá o quadro permanente da proponente, na data prevista para a assinatura do contrato:

- a) Responsável técnico (nome e qualificação). Observação:
- a) o profissional indicado como Responsável Técnico pelos serviços deverá ser o profissional detentor do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional (subitem 8.10, inciso III).
- VII. **declaração**, sob as penas cabíveis, que a proponente dispõe de todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços;
- VIII. **declaração especial,** sob as penas cabíveis, assinada pelo responsável legal da proponente, que:
 - a) recebeu e estudou detalhadamente todos documentos integrantes do Edital;
 - b) conhece os serviços a serem executados, objeto da presente licitação, e que todas as informações que julga necessárias para a perfeita elaboração da sua proposta foram fornecidas pelo SAMAE, não sendo esses itens passíveis de questionamentos e reivindicações posteriores à apresentação da proposta;
 - c) na composição societária não existe participação de dirigente e/ou empregados do SAMAE;
 - d) os profissionais vinculados à proponente não participaram e não possuem responsabilidade pela elaboração dos projetos;
 - e) os preços unitários ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, ferramentas, fretes, transportes, carga, descarga, armazenagem, logística, manutenção, conservação, instalação, gerenciamento, operação, processamento, tratamento, combustíveis, ARTs, todo o controle tecnológico dos materiais e dos serviços exigidos pelas normas da ABNT, emissão de laudos, certificação, comissionamento, plotagens e impressões, despesas junto à concessionárias públicas (água, energia, gás, telefone, esgoto), mão de obra especializada ou não, seguros em geral, garantias, encargos financeiros, riscos, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunística do Trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de tributos, taxas, emolumentos, multas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como o seu lucro, conforme especificações constantes do Edital, sem que caiba, em qualquer caso, qualquer tipo de pleito ao contratante com a alegação de que alguma parcela do custo foi omitida;
 - f) tem ciência de que todos os serviços necessários à completa execução do empreendimento, ainda que omitidos ou subestimados na planilha orçamentária, deverão ser realizados, sem que tenha direito a alteração do valor contratado;



- g) os serviços que não constaram da planilha orçamentária foram incluídos como custos ou despesas indiretas na taxa de BDI apresentada.
- 8.10.1. Os documentos mencionados nos incisos IV a VIII, do subitem 8.10, deverão observar o disposto no subitem 18.1.8.
- 8.10.2. O(s) atestado(s) e certidão(ões) em que constar(em) simultaneamente acervo técnico da proponente e do profissional indicado como responsável técnico, aproveitará(ão) a ambos.
- 8.10.3. A proponente, para agilizar a conferência de informações, poderá destacar, nos atestados apresentados, tanto para capacidade técnico-operacional, quanto para capacidade técnico-profissional, os itens indicados como de maior relevância, quando couber.
- 8.11. Em atendimento à Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, em se tratando de **Microempresa ME** ou **Empresa de Pequeno Porte EPP**, apresentar comprovação desta condição através:
 - I. certidão expedida pela Junta Comercial ou Certidão do Cartório de Títulos ou Documentos de Registros de Pessoas Jurídicas, em cópia autenticada ou emitida via internet;

Ε

- II. declaração de enquadramento, como Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, conforme modelo do Anexo III, assinada pelo responsável legal da proponente, devendo ser observado o subitem 18.1.8, e por contador ou técnico em contabilidade da empresa. A declaração deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade CRC.
- 8.11.1. Ambos os documentos (certidão e declaração) deverão apresentar, preferencialmente, a mesma condição de enquadramento.
- 8.11.2. Não sendo possível a consulta da autenticidade dos documentos emitidos pela Internet, não será concedido o tratamento diferenciado instituído pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.
- 8.11.3. Tais documentos não possuem caráter habilitatório.
- 8.12. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, excetuando-se o disposto no subitem 8.13, na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, no caso de Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, a proponente será considerada inabilitada.
- 8.13. Conforme o disposto no parágrafo 1º, do artigo 43 e parágrafo 2º, artigo 18-E, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, no caso de Microempresa —



ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, será aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora, tendo sua habilitação condicionada à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito.

- 8.13.1. O prazo citado poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do SAMAE, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo.
- 8.13.2. O benefício não eximirá a proponente de apresentar, na sessão pública, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que possuam alguma restrição.
- 8.13.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.
- 8.14. Serão inabilitadas as proponentes que não atenderem às exigências deste Edital e à legislação em vigor.
- 8.15. Declaração opcional de renúncia da licitante ao prazo recursal, conforme modelo constante do Anexo VII, caso seja considerada habilitada, assinada por representante legal da proponente para a participante que não se fizer presente, por meio de credenciado, no momento da sessão de recebimento e abertura dos envelopes. Essa declaração não tem caráter habilitatório.



CAPÍTULO IX

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE "B"

A Proposta de Preços deverá ser apresentada em envelope lacrado, não transparente e devidamente identificado, em 1 (uma) via, original ou cópia autenticada, conforme subitem 18.1, deste Edital e deverá conter:

- 9.1. **A proposta**, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, conforme Anexo V Proposta de Preços, devendo ser preenchida por meio mecânico, datada e assinada pelo responsável legal pela proponente. Deverá apresentar, também, a razão social, o número do CNPJ-MF da proponente e o nome completo de seu signatário.
 - I. poderá ser usado formulário próprio para preenchimento da proposta, desde que nele constem todas as informações que compõem o Anexo V Proposta de Preços, sem qualquer alteração quanto à ordem, às quantidades e às características, sob pena de desclassificação;
- 11. nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, custos com pessoal, encargos financeiros, sociais, trabalhistas, previdenciários e tributários e da Infortunística do Trabalho; despesas com materiais, equipamentos e ferramentas; seguros em geral, fretes, transportes de pessoal e de materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas; carga, descarga, armazenagem, vigilância, logística, alojamento, alimentação, assistência médica e social, equipamentos de proteção individual e coletiva ao pessoal que desenvolverá as atividades; as placas de sinalização; o fornecimento e a instalação dos materiais e equipamentos necessários a execução dos serviços; manutenção, conservação, instalação, supervisão, gerenciamento, processamento, tratamento, combustíveis, ARTs, controle tecnológico dos materiais e dos serviços exigidos pelas normas da ABNT, emissão de laudos, certificação, comissionamento, plotagens e impressões; despesas junto à concessionárias públicas (água, energia, gás, telefone, esgoto), mão de obra especializada ou não, garantias; responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de tributos, taxas, emolumentos, multas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como o seu lucro, e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços e/ou materiais, objeto desta licitação, para a perfeita execução dos serviços, de acordo com o Termo de Referência, constantes no Anexo VIII, deste Edital.
- III. os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, não sendo permitido o seu reajuste, exceto em decorrência de mudanças que venham a ocorrer na legislação;
- IV. o preço proposto será considerado completo e suficiente para o fornecimento do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação por parte da proponente vencedora;



- V. por se tratar de julgamento global, ou seja, uma única proponente vencedora para a execução de todos os serviços, a proponente deverá cotar a totalidade dos itens constantes no Anexo V, sob pena de desclassificação da proposta.
- 9.2. A **Proposta de Preços,** obrigatoriamente, **em meio digital (CD, DVD ou Pen-Drive)**, não protegido, em formato XLSX, conforme planilha disponibilizada no Termo de Referência Anexo VIII arquivo Proposta, cujo valor total deverá ser o mesmo da Proposta escrita apresentada em atendimento ao subitem 9.1.
 - I. a proposta deverá conter o preço unitário e o preço total de cada item, preço global dos serviços e materiais, compreendendo material, mão de obra e equipamentos, conforme os itens relacionados na planilha disponibilizada no Termo de Referência Anexo VIII arquivo Proposta, expressos em reais, com 2 (duas) casas decimais, à vista, compreendendo a totalidade dos serviços necessários para a execução do objeto deste certame, calculados com base nos Projetos, nas Diretrizes Básicas do Projeto, nos Quantitativos, nos Desenhos Técnicos Orientativos e nas Especificações Técnicas, válidos para serem praticados desde a data de entrega do envelope-proposta até o efetivo pagamento;
 - II. por se tratar de julgamento global, ou seja, uma única proponente vencedora para a execução de todos os serviços, a proponente deverá cotar a totalidade dos itens constantes na planilha disponibilizada no Termo de Referência Anexo VIII arquivo Proposta, sob pena de desclassificação da proposta;
- III. **o valor global**, ou seja, a soma da multiplicação da quantidade do item pelo seu respectivo preço unitário, conforme a unidade mencionada na planilha disponibilizada no Termo de Referência Anexo VIII arquivo Proposta, expresso em reais, com 2 (duas) casas decimais.
- 9.3. **Cronograma Físico-Financeiro** que atenda ao prazo de execução dos serviços, prevendo parcelas trimestrais.
- 9.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e à legislação em vigor.



CAPÍTULO X

- 10. DO JULGAMENTO, DA CLASSIFICAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DOS PREÇOS
- 10.1. No julgamento observar-se-á o disposto nos artigos 43 e 44, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.
- 10.2. A Comissão Permanente para Recepção e Julgamento de Licitações solicitará uma única vez a correção da proposta de preços, quando esta contiver <u>vício formal</u>, conforme exemplos a seguir:
 - I. no caso de divergência entre o valor unitário e global, prevalecerá o valor unitário;
- II. no caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso; confirmando-se que o valor numérico corresponde à soma dos itens da planilha, o defeito formal poderá ser suprido, ainda que leve à melhora da proposta;
- III. no caso de erro de multiplicação, somatório, arredondamento e/ou erro de transcrição de unidades de medida, deverá ser mantido inalterado o preço unitário;
- IV. no caso de apresentar preços unitários superiores aos constantes da Planilha Orçamentária elaborada pelo SAMAE, prevalecerá o valor unitário estipulado pelo SAMAE ou, a critério da proponente, inferiores ao orçado pela Autarquia, ainda que leve à melhora da proposta;
- V. no caso de apresentar proposta em meio digital (subitem 9.2), com valor total divergente da proposta escrita (subitem 9.1), prevalecerá a proposta de menor valor;
- VI. no caso de omissão parcial no descritivo do item/subitem que compõe o serviço e/ou material deverá ser corrigido de acordo com o Edital;
- VII. no caso de inversão de ordem nos descritivos do item/subitem que compõe os serviços e/ou material.
- 10.2.1. A recusa injustificada da proponente em realizar as correções, no prazo estipulado, ensejará a desclassificação da proposta.
 - I. O prazo para regularização será de, no máximo, 02 (dois) dias úteis contados da notificação feita pela Comissão Permanente para Recepção e Julgamento de Licitações.
- 10.3. A Comissão Permanente para Recepção e Julgamento de Licitações <u>desclassificará</u> a proposta de preços que contiver <u>vício material ou defeito capaz de dificultar ou impedir o julgamento</u>, conforme exemplos a seguir:
 - I. omitir totalmente o descritivo do item/subitem que compõe o serviço e/ou material relacionado na Planilha Orçamentária;
 - II. apresentar proposta com características e/ou quantidades diferentes da fixada na Planilha Orçamentária elaborada pelo SAMAE;



- III. apresentar preço global superior ao constante da Planilha Orçamentária elaborada pelo SAMAE;
- IV. apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, de acordo com o estabelecido no § 3º, do art. 44, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações;
- V. apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, observado o disposto no inciso II, §§ 1º e 2º, do art. 48, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações:
 - a) na situação dos incisos IV e V, será facultado à proponente o prazo de 3 (três) dias úteis para comprovar a exequibilidade dos preços constantes na sua proposta, conforme parâmetros do §3º, do art. 43, c/c com o inciso II, do art. 48, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, sob pena de desclassificação.
- VI. estiver em desacordo com as exigências do presente Edital e da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.
- 10.4. A Comissão de Licitações poderá utilizar-se de assessoramento técnico para julgamento das propostas, por meio de parecer que integrará o processo.
- 10.5. A Comissão de Licitações considerará vencedora a proposta de **MENOR PREÇO TOTAL**, incluindo mão de obra, materiais, serviços e equipamentos, de acordo com o Termo de Referência Anexo VIII.
- 10.5.1. Em cumprimento ao disposto no inciso X, do artigo 40, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações serão considerados:
 - I. o **Preço Máximo Unitário** aceitável para cada item/subitem o valor definido na Planilha Orçamentária elaborada pelo SAMAE;
- II. o **Preço Máximo Total** aceitável, o valor orçado de **R\$2.638.931,85** (dois milhões seiscentos e trinta e oito mil novecentos e trinta e um e oitenta e cinco centavos).
- 10.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido ao disposto no inciso II, § 2º, do art. 3º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e observada a Emenda Constitucional n.º 06, de 15 de agosto de 1995, será realizado o sorteio, em ato público, com convocação prévia de todas as proponentes, conforme prevê o parágrafo 2º, do art. 45, do Estatuto Licitatório.
- 10.7. Caso as propostas apresentadas por Microempresas ME ou Empresas de Pequeno Porte EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada (empate ficto), conforme previsão do § 2º, do art. 44, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, será assegurada preferência de contratação, respeitando o seguinte:



- a Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora da melhor proposta, por escrito, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, situação em que poderá ser adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II. se a proponente não apresentar nova proposta, por escrito, inferior à de menor preço, serão convocadas as proponentes remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;
- III. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ME ou Empresas de Pequeno Porte EPPs, que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para apresentação de nova proposta;
- IV. o disposto nesta condição somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por proponente enquadrada no regime da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações;
- V. na hipótese da não contratação nos termos previstos nesta condição, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 10.7.1. As preferências de que trata o subitem 10.7, instituídas pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, não se aplicarão ao presente certame se dele participarem apenas Microempresas ME ou Empresas de Pequeno Porte EPP, indistintamente.
- 10.8. Os quantitativos constantes da planilha Proposta de Preços foram estimados para fins de julgamento e empenho. Por se tratar de contrato a preços unitários, não há compromisso do SAMAE em atingir seus valores.
- 10.9. Decorrido o prazo recursal ou após o julgamento dos recursos referentes à habilitação e à abertura dos envelopes proposta de preços, o SAMAE terá, no máximo, 15 (quinze) dias para o julgamento e a divulgação do resultado, sendo que o prazo de validade da proposta atenderá ao § 3º, do art. 64, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.



CAPÍTULO XI

- 11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO
- 11.1. O objeto desta licitação é único e será adjudicado e homologado pelo Diretor-Presidente do SAMAE, com posterior comunicação a todos os participantes, à proponente que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e ofertar o menor preço total, conforme o estabelecido no Capítulo X, deste Edital.



CAPÍTULO XII

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou à inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no artigo 109, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.
- 12.2. Será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por escrito, contados do dia subsequente à convocação do ato.
- 12.3. As demais proponentes, já intimadas na sessão, terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, para apresentarem as contrarrazões.
- 12.4. As razões e as contrarrazões do recurso, por escrito, deverão ser protocolizadas ao Sr. Diretor-Presidente do SAMAE, conforme disposições do subitem 18.6, sob pena de não admissibilidade.
- 12.5. Os recursos administrativos de licitações serão disponibilizados no portal do SAMAE, após protocolo, assim como as contrarrazões das proponentes e decisões da Autarquia, permanecendo os autos do processo com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no Edital da licitação.
- 12.6. Quando da intenção de recursar, o licitante será informado, na própria sessão, com registro em Ata, sobre os procedimentos e datas, ficando, as demais proponentes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem suas contrarrazões, pelo mesmo sistema, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.7. Nos recursos, serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos: a regularidade formal (assinatura, juntada de procuração) e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

Diretor-Presidente



CAPÍTULO XIII

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À proponente vencedora, que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e os prazos estabelecidos no Edital, em Contrato ou na legislação atinente à execução do objeto, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções a seguir estabelecidas, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, dentre outras:

- 13.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, em razão de reiteração de falhas que não caibam a aplicação de sanção mais grave em virtude de serem corrigidas no prazo estipulado pela fiscalização.
- 13.2. MULTA, quando descumpridos os prazos e as condições ajustados, conforme classificação de gravidade da inconformidade diagnosticada pela fiscalização designada, nos seguintes termos:
 - I. pelo atraso injustificado no início, na execução e/ou na conclusão do objeto, ou parte deste, o SAMAE aplicará multa de 10% (dez por cento) ao mês, pró-rata dia, sobre o valor correspondente ao objeto não entregue/executado nos prazos previstos neste Edital. Sobre o valor da multa incidirão juros de 12% (doze por cento) ao ano, calculados prórata dia;
 - a) após o período de 90 (noventa) dias de atraso, será considerada rescindida a contratação, sendo aplicada a multa especificada no inciso anterior, independente das penalidades previstas no artigo 87, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.
 - II. pela não execução, parcial ou total, dos serviços contratados, sem justa causa, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre a parcela inadimplida, podendo ser cancelada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada a penalidade descrita no subitem 13.4;
- III. pela entrega do objeto em desacordo com o solicitado, após o prazo estipulado pela fiscalização do SAMAE para adequação, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e poderá ser cancelada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada a penalidade descrita no subitem 13.4;
- IV. pela execução da prestação de serviços em desacordo com o Edital, Termo de Referência, Especificações Técnicas, Memoriais Descritivos, Projeto Executivo e demais anexos do Edital, na razão de 3% a 10% (três a dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, conforme abaixo:
 - a) 3% (três por cento) para inconformidade LEVE, aplicável quando evidenciados aspectos estéticos e execuções construtivas distintas das especificações técnicas contempladas no Termo de Referência, sem afetar a segurança e a solidez dos serviços;



- b) 7% (sete por cento) para inconformidade MODERADA, aplicável quando evidenciada pela perda da funcionalidade (parcial ou total) e/ou durabilidade do elemento, sem afetar a segurança da edificação e/ou a integridade física do usuário ou de terceiros; e/ou quando é executada parcela dos serviços sem a prévia autorização do fiscal, impedindo a fiscalização da parcela que a antecedia;
- c) 10% (dez por cento) para inconformidade GRAVE, aplicável quando colocado em risco a segurança da edificação e/ou a integridade física do usuário ou de terceiros; e/ou quando são utilizados componentes estruturais ou de segurança distintos das especificações técnicas contempladas no Termo de Referência Anexo VIII ou normas especializadas.
- V. pelo descumprimento das obrigações inerentes ao contrato, assumidas pela proponente vencedora, que não tenham valor definido em item de custo, tais como ausência de organização e higiene no local dos serviços; ausência de uniforme ou identificação de funcionário da empresa; descumprimento de técnicas e normas de segurança do trabalho e da segurança do trânsito; inadequação ou ausência de equipamento e ferramentas adequadas à execução dos serviços, entre outros motivos, na razão de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por infração;
- VI. pela não regularização de inconformidades, no prazo estipulado pelo SAMAE, por parte da proponente vencedora, poderá ser aplicada advertência e/ou multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total da proposta e, poderá, também, ser imputada a penalidade descrita no subitem 13.4;
- VII. pela subcontratação de serviços, será aplicada multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do serviço executado e, no caso de reincidência, será cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato e/ou imputada a penalidade prevista no subitem 13.4;
- VIII. pela autuação, por parte do Ministério do Trabalho, relativo ao descumprimento das normas relativas à segurança do trabalho, será aplicada multa na razão de 2% (dois por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, conforme a gravidade da infração cometida pela proponente, podendo, também, ser anulada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou ser imputada a penalidade descrita no subitem 13.4;
 - IX. pelo atraso na entrega da documentação requerida no Edital e no Contrato, em especial a mencionada nos subitens 16.5 e 16.6, inclusive para assinar o contrato no prazo assinalado pelo SAMAE, será aplicada multa moratória de 0,10% (zero vírgula dez por cento), ao dia, sobre o valor global do contrato, podendo ser aplicada, também a penalidade prevista no subitem 13.4;
 - X. havendo recusa da proponente vencedora em assinar o contrato, a qualquer tempo ou se decorridos 30 (trinta) dias do prazo assinalado pelo SAMAE, sem que a proponente vencedora assine o contrato ou apresente justificativa da sua impossibilidade, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta, podendo, ainda, ser aplicada a penalidade prevista no subitem 13.4. A justificativa de que trata este inciso somente terá o condão de afastar a penalidade se for aceita pelo SAMAE.
 - 13.3 Quando da reincidência em irregularidades notificadas pelo SAMAE, sem a pronta adequação, será aplicada a multa correspondente à infração cometida, conforme subitem



anterior, acrescida de 50% (cinquenta por cento) de seu valor, podendo, ainda, ser cancelada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou ser imputada à proponente vencedora a penalidade descrita no subitem 13.4.

- 13.4. Suspensão temporária de participação em licitação e Impedimento de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses e cancelamento do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo SAMAE, bem como demais cominações legais, quando a proponente vencedora:
 - I. apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do procedimento licitatório ou da execução do objeto, sem motivo justificado, não manutenção da proposta, apresentar comportamento inidôneo, cometer fraude fiscal e/ou praticar atos fraudulentos ou falha na execução do contrato;
 - II. der causa à inexecução total ou parcial dos serviços, caracterizado pela recusa injustificada a assinatura do contrato, recusa injustificada na entrega da documentação exigida para assinatura de contrato e/ou pagamento, recusa injustificada ao início da execução dos serviços ou, ainda, pela paralisação ou abandono da execução do Contrato;
- III. reiterar falhas contratuais que caracterizem a incapacidade da empresa para execução dos serviços;
- IV. incorrer em alguma das situações previstas no art. 88, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações;
- V. subcontratar a execução do objeto, sem a devida autorização contratual.
- 13.5. **Declaração de Inidoneidade** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a empresa executora ressarcir o SAMAE pelos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.
- 13.6. Em quaisquer das situações apontadas anteriormente, poderá, também, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato.
- 13.7. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções cabíveis.
- 13.8. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação de multa.
- 13.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 13.10. Será assegurado à proponente vencedora o direito à ampla defesa e ao contraditório, previamente à aplicação das penalidades.
- 13.11. As multas e o seu pagamento não eximirão a proponente de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, decorrentes das infrações cometidas.



- 13.12. O valor correspondente a qualquer multa aplicada poderá ser descontado da garantia contratual apresentada, caso houver, ou dos créditos decorrentes do contrato, ou, ainda, ser cobrada pelos meios cabíveis.
- 13.13. Na aplicação das penalidades previstas, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da proponente ou contratada, garantindo o direito de defesa e o contraditório, podendo deixar de aplicá-las, se acolhidas as justificativas.
- 13.14. As penalidades aplicadas à proponente serão registradas no Cadastro de Fornecedores do SAMAE e, no caso de suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, encaminhadas para registro nos cadastros da Administração Direta e Indireta do Município de Caxias do Sul RS, além do registro no CEIS Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP Cadastro Nacional das Empresas Punidas.
- 13.15. Após a concessão do contraditório e da ampla defesa, as penalidades terão efeitos jurídicos com a publicação na imprensa oficial do Município, exceto as penalidades de advertência e multa, que terão efeitos com a comunicação formal diretamente à proponente vencedora.



CAPÍTULO XIV

- 14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS
- 14.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, as licitantes interessadas poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.
- 14.1.1. As solicitações de **esclarecimentos e providências** poderão ser realizadas por forma eletrônica, pelo e-mail <u>comissaorecepcao@samaecaxias.com.br</u> ou protocolizada, conforme disposições do subitem 18.6. Independentemente, se por meio eletrônico ou protocolizadas, as solicitações deverão ser encaminhadas até, no máximo, as 16h do dia do encerramento do prazo.
- 14.1.2. As solicitações de **impugnações** deverão ser realizadas por petição protocolizada, conforme disposições do subitem 18.6.
- 14.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.3. Caberá à Comissão Permanente para Recepção e Julgamento de Licitações decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- 14.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se a situação ensejar alteração de data.
- 14.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos prestados pela Comissão de Recepção acompanharão os autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 14.6. Nas impugnações, serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos: a regularidade formal (assinatura, juntada de procuração) e a tempestividade (tempo hábil para a impugnação), entre outros.



CAPÍTULO XV

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Em garantia ao cumprimento do contrato, e antes da assinatura, a proponente vencedora deverá caucionar, junto à Seção de Tesouraria do SAMAE, a importância equivalente a 5% (cinco por cento) de seu valor, podendo ser caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária (artigo 56, parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações), que deverá estar em vigor durante todo o período contratual.

- 15.1. Caso a opção seja pela modalidade de caução em dinheiro, deverá ser depositada em conta corrente em favor do SAMAE, a ser indicada pela Superintendência de Orçamento, Finanças e Licitações.
- 15.2. Caso a opção seja por títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, estes deverão ser apresentados no seu original, cópia autenticada ou documento expedido pela internet, com verificação de sua autenticidade.
- 15.3. A garantia responderá automaticamente pelo inadimplemento das condições contratuais e por eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.
- 15.4. A validade da garantia deverá abranger todo o prazo de vigência contratual. Para as modalidades títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, a validade deverá abranger todo o prazo de vigência contratual, acrescida de 60 (sessenta) dias.
- 15.4.1. No caso de alteração ou prorrogação da vigência contratual, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 15.5. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
 - I. prejuízos advindos do não cumprimento das obrigações contratuais;
 - II. prejuízos causados à Autarquia decorrentes de culpa ou dolo, por parte do contratado, durante a execução contratual;
- III. multas moratórias e punitivas aplicadas pelo SAMAE à Contratada;
- IV. obrigações trabalhistas e previdenciárias, de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada;
- V. danos causados a terceiros e/ou condenações decorrentes de responsabilidade civil da Contratada, bem como cobertura de prazo suplementar para obrigações trabalhistas e previdenciárias correspondentes ao período do contrato, e
- VI. prejuízos derivados de atos culposos, omissos ou comissivos, causados pela Contratada, ou seus prepostos, durante a execução contratual.



- 15.5.1. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados neste subitem.
- 15.6. A garantia prestada pela proponente vencedora será liberada ou restituída, mediante solicitação protocolada e encaminhada à Seção de Contadoria do SAMAE, após a execução do contrato, com anuência expressa dos responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, indicando a inexistência de óbice à liberação, se não utilizada nas formas do artigo 86, parágrafo 3º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.
- 15.6.1. Reverterá a garantia a favor do SAMAE, no caso de rescisão do contrato por culpa exclusiva da Contratada, sem prejuízo da indenização por perdas e danos porventura cabíveis.
- 15.6.2. Se a garantia for prestada em moeda corrente nacional, quando devolvida deverá sofrer atualização monetária.



CAPÍTULO XVI

16. DO CONTRATO

Transcorrido o prazo recursal, nos termos do art. 109, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a proponente vencedora será convocada pelo SAMAE, por escrito, para, num prazo de 10 (dez) dias corridos, assinar o instrumento contratual.

- 16.1. A minuta do contrato é parte integrante do Edital e o acompanha em cumprimento ao art. 40, parágrafo 2º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, cujo objetivo é informar à proponente os termos em que será firmada a contratação.
- 16.2. No caso de a proponente vencedora se recusar a assinar o contrato, no prazo referido anteriormente, o SAMAE convocará a proponente classificada em segundo lugar para a assinatura, em prazo idêntico e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços. Caso a proponente classificada em segundo lugar não atenda à convocação, poderão ser convocadas, sucessivamente, as demais proponentes, na ordem de classificação ou poderá ser revogada a licitação.
- 16.3. A assinatura do Contrato será realizada na Superintendência de Orçamento, Finanças e Licitações do SAMAE, na Rua Pinheiro Machado, n.º 1615, 1º andar, Caxias do Sul RS, com imediato encaminhamento à publicação.
- 16.4. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do SAMAE, na pessoa dos servidores Míriam Casagrande Andreola e Vinícius Concatto, que serão responsáveis por comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato, assim como determinar as providências necessárias para a respectiva correção. A gestão do contrato competirá ao servidor Marco Antônio Mees, Superintendente de Serviços de Esgotamento Sanitário do SAMAE.
- 16.4.1. A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do SAMAE.
- 16.4.2. A fiscalização realizada pelo SAMAE não exclui, nem reduz, a responsabilidade da proponente vencedora pela execução dos serviços.
- 16.4.3. Qualquer fiscalização exercida pelo SAMAE, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela execução do contrato e não exime a proponente vencedora de suas obrigações e pela perfeita execução do objeto.
- 16.4.4. A fiscalização do SAMAE, em especial, terá o dever de verificar a qualidade dos objetos a serem entregues e dos serviços realizados, observando a garantia mínima estipulada, podendo exigir a sua substituição quando não atender os termos do que foi proposto e



contratado, sem que assista à proponente vencedora qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

- 16.4.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela proponente vencedora, sem qualquer ônus para o SAMAE.
- 16.4.6. Os trabalhos que vierem a ser impugnados pela fiscalização deverão ser refeitos, correndo todas as despesas por conta única e exclusiva da proponente vencedora.
- 16.5. Para a assinatura do Contrato, a proponente vencedora deverá:
 - I. em atendimento aos incisos IV, V e VI, subitem 8.10, deste Edital, apresentar qualquer um dos seguintes documentos, em cópia autenticada:
 - a) ato Constitutivo e/ou Contrato Social Registrado, quando o profissional for sócio da empresa;
 - b) carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou ficha funcional;
 - c) contrato de Prestação de Serviços, devidamente assinado pelo responsável técnico e pelo responsável legal da proponente.

16.6. A proponente vencedora terá prazo de 15 (quinze) dias, após a publicação do contrato, para apresentar o visto no CREA do Estado do Rio Grande do Sul, caso não possua o registro no CREA/RS, conforme Resolução CONFEA n.º 413/1997.



CAPÍTULO XVII

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 17.1. Após a conclusão dos serviços a proponente vencedora deverá oficializar ao SAMAE o encerramento dos mesmos, o qual fará suas considerações e relatórios de pendências, se for o caso, sendo obrigação da proponente vencedora a execução dos serviços faltantes para a emissão do Termo de Recebimento Provisório. A inspeção de recebimento será realizada conforme indicado abaixo:
 - I. Exame visual, não são admitidas falhas no revestimento, trincas, fissuras, bolhas e delaminações;
 - II. Exame dimensional, após a instalação deve-se fazer a verificação das dimensões e espaçamentos dos guarda-corpos, conforme desenho técnico fornecido pela proponente vencedora.
- 17.2. Fica a proponente vencedora obrigada a manter, por conta e risco, os serviços executados em perfeitas condições pelo período de 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório e, somente após este prazo, será providenciado pelo SAMAE o Termo de Recebimento Definitivo, documento este necessário para pagamento da última fatura, correspondente à última medição.
- 17.3. O TRD não exime a proponente vencedora de sua responsabilidade técnica pela execução dos serviços.



CAPÍTULO XVIII

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial, autenticados digitalmente, assinados digitalmente ou emitidos via Internet.
- 18.1.1. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada na sessão.
- 18.1.2. Os documentos autenticados digitalmente e os documentos assinados digitalmente estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada na sessão.
- 18.1.3. Os documentos assinados digitalmente, que não contiverem código para verificação de sua autenticidade pela internet, deverão ser apresentados em cópia simples, acompanhada do documento digital (original), para efetivação da conferência da assinatura digital.
- 18.1.4. Os documentos apresentados, em original ou cópia autenticada, não serão devolvidos.
- 18.1.5. A autenticação de documentos e o reconhecimento de firma, feitos pelo SAMAE, deverão ser solicitados até, no máximo, meia hora antes da abertura da licitação. Caso a proponente não autentique os documentos ou reconheça firma junto ao SAMAE até o prazo mencionado, deverá fazê-lo por outro meio.
- 18.1.6. Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.
- 18.1.7. Não será aceito protocolo ou requerimento de pedido de emissão de documentos.
- 18.1.8. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar os documentos (termo de credenciamento, procuração, declarações e outros), a falta de qualquer uma das assinaturas invalida o(s) documento(s) para a finalidade aqui proposta.
- 18.1.9. Não será permitida a realização de fotografias dos documentos apresentados na sessão pública. A interessada em obter cópia dos documentos da licitação, deverá peticionar e protocolar, no horário das 9h às 16h, em dias úteis, na loja de atendimento do SAMAE ou através do serviço de atendimento via WhatsApp, observadas as disposições dos subitens 18.6.1 a 18.6.4.



- 18.2. Após a abertura do primeiro envelope da documentação, quando se dá início à sessão, não será aceita a participação de nenhuma outra proponente, nem permitidos adendos ou alterações às ofertas e aos documentos apresentados.
- 18.3. Caso haja necessidade de suspensão da Sessão Pública, o Presidente da Comissão de Recepção designará nova data para a continuidade dos trabalhos, ficando intimadas, no mesmo ato, as proponentes presentes.
- 18.3.1. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes lacrados e, devidamente, rubricados pela Comissão e pelos representantes presentes, ficarão sob a guarda do Presidente, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 18.4. Não serão aceitos documentação, propostas, impugnações, recursos administrativos ou pedidos de esclarecimentos enviados por fac-símile e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.
- 18.5. Não serão aceitos documentação, propostas, impugnações ou recursos administrativos enviados por correio eletrônico (e-mail).
- 18.6. Os recursos administrativos e as impugnações devem ser encaminhados, por petição protocolizada, dentro dos prazos previstos na legislação vigente, no horário das 9h às 16h, em dias úteis, na loja de atendimento do SAMAE ou através do serviço de atendimento via WhatsApp.
- 18.6.1. Quando utilizado o serviço de protocolo na loja de atendimento do SAMAE, os documentos deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.
- 18.6.2. Quando utilizado o serviço de atendimento via WhatsApp, os documentos anexados deverão apresentar autenticação digital ou assinatura digital, com possibilidade de conferência da autenticidade e da veracidade dos documentos, sob pena de não admissibilidade.
- 18.6.3 A loja de atendimento do SAMAE situa-se na Rua Pinheiro Machado, n.º 1631, Bairro Centro Caxias do Sul/RS.
- 18.6.4. O serviço de atendimento via WhatsApp é efetuado através do n.º (54) 99180-0893, vinculado à opção 5 Atendimento Comercial.
- 18.6.5. O SAMAE não se responsabiliza por quaisquer falhas técnicas que possam ocorrer no envio dos pedidos realizados de forma eletrônica (e-mail, WhatsApp, etc.).
- 18.7. Não será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no Edital e não apresentados na sessão de abertura, salvo o disposto no artigo 48, parágrafo 3.º,



da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e no artigo 43, parágrafo 1.º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

- 18.8. Os envelopes contendo as propostas que, porventura, não forem abertos na sessão e não forem devolvidos à proponente, no certame, permanecerão em poder do Presidente. Se não forem retirados em até 30 (trinta) dias após aquele prazo, serão inutilizados.
- 18.9. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.
- 18.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.10.1. O SAMAE poderá aceitar, total ou parcialmente, qualquer proposta ou a todas rejeitar, sem que caiba à proponente direito à indenização.
- 18.11. Da sessão pública, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das proponentes participantes, das propostas escritas, da análise da documentação exigida para habilitação e da manifestação da intenção de interpor recurso, com a devida motivação. A ata será assinada pelo Presidente, pelos vogais e pelos representantes presentes.
- 18.12. Somente terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas as proponentes ou seu representante credenciado e a Comissão Permanente para Recepção e Julgamento de Licitações.
- 18.13. É facultada ao Presidente ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou de informação que deveria constar no ato da sessão pública, ressalvada a previsão do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.
- 18.14. A apresentação da proposta pela proponente implica aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura, a proponente for declarada vencedora, o cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.
- 18.15. Serão consideradas como inexistentes quaisquer condições trazidas pela proponente, alheias às discriminadas por este Edital, especialmente propostas alternativas.
- 18.16. O não cumprimento de qualquer item deste Edital implicará a inabilitação da proponente e/ou desclassificação da proposta.
- 18.17. Os Anexos deverão ser devidamente preenchidos ou, se emitidos pela proponente, contendo todos os dados constantes dos modelos fornecidos pelo SAMAE, perfeitamente



legíveis, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, datados e assinados, sob pena de inabilitação ou desclassificação.

- 18.18. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.
- 18.19. A adjudicação e a homologação desta licitação são de competência do Diretor-Presidente do SAMAE.
- 18.20. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente a justificar tal conduta, devendo, se for o caso, anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de terceiro; mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 18.21. Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1.º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membros da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários), por determinação do artigo 9.º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município, contida no artigo 22, da Lei Orgânica do Município de Caxias do Sul, bem como artigo 242, incisos XXI a XXIV, do Estatuto dos Servidores do Município de Caxias do Sul.
- 18.22. O trâmite de todo o procedimento licitatório estará disponível no endereço eletrônico http://www.samaecaxias.com.br/Edital, juntamente com cópia digital, em formato PDF, dos documentos gerados no decorrer do certame, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante a obtenção ou consulta desses documentos.
- 18.23. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Gerência de Licitações, localizada na Rua Pinheiro Machado, n.º 1615 Centro, em Caxias do Sul/RS, no horário de expediente.

18.24. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- Anexo I
 Modelo de Termo de Credenciamento;
- Anexo II
 Modelo de Declaração de Habilitação e Idoneidade;
- Anexo III
 Modelo de Declaração de Enquadramento para ME/EPP;
- Anexo IV Modelo de Declaração que Não Emprega Menores e Conformidade com o Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999 e alterações);
- Anexo V
 Proposta de Preços;
- Anexo VIMinuta de Contrato;
- Anexo VII Modelo de Declaração de Renúncia de Prazo Recursal (Opcional);
- Anexo VIII
 Termo de Referência.



- 18.25. Informações por telefone, somente no horário de expediente, em dias úteis, ou pela Internet, pelo site www.samaecaxias.com.br, em Licitações:
 - I. certificado de registro cadastral: (54) 32208687;
 - II. editais: (54) 32208621, 32208630, 32208631, 32208687;
 - III. Comissão Permanente para Recepção e Julgamento de Licitações: comissaorecepcao@samaecaxias.com.br;
- IV. gerência de licitações: compras@samaecaxias.com.br.

Caxias do Sul, 12 de setembro de 2022.

Maria Raquel de Sá Boz, Técnica em Contabilidade. Lourenço Benetti Bonfá, Superintendente de Orçamento, Finanças e Licitações. Eng.º Gilberto Meletti, Diretor-Presidente do SAMAE.



ANEXO I

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 011/2022

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Prezado(s) Senhor(es):	
Credenciamos o(a) Sr.(a)	, portador(a) da
Carteira de Identidade n.º	
, a participar da licitação promovi	da pelo Serviço
Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, na modalidade Con	corrência Pública,
na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para se pro	nunciar em nome
da empresa	, CNPJ n.º
, inclusive interpor e desisti	r de recursos em
todas as fases e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.	
,de	de 2022.
Assignations de Desgrave (velles et d. D.	
Assinatura do Responsável Legal da Proponente	to no subitom 19 1 9)



ANEXO II

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 011/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E IDONEIDADE

	, inscrita no CNPJ sob o n.º
	, através de seu responsável legal, Sr.(a)
	, portador(a) da Carteira de Identidade
n.º	e do CPF n.º
	, para fins de direito, DECLARA , expressamente, sob
as pe	enas da lei, que:
I.	cumpre os requisitos de habilitação;
II.	não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em
	qualquer de suas esferas, nos termos do inciso IV, artigo 87, da Lei Federal n.º 8.666, de
	21 de junho de 1993 e alterações, bem como comunicará qualquer fato ou evento
	superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venham a alterar a atual
	situação da empresa, quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e
	econômico-financeira;
III.	possui conhecimento de todas as informações contidas no Edital;
IV.	a proposta atende integralmente aos requisitos constantes do Edital, e
٧.	atende a todas as exigências de habilitação contidas no referido Edital.
Por	ser a expressão da verdade, firma o presente.
	,de de 2022.
	Assinatura do Responsável Legal da Proponente
/C o T	ASSITIATURA DO NESPOTISAVEL LEGAL DA PROCLIPAÇÃO autonticada ou com a criginal a absorvar a disposta na subitam 19.1.9)

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Pinheiro Machado, 1615 – Fone/Fax: (54) 3220 8600 – Caxias do Sul – RS
www.samaecaxias.com.br compras@samaecaxias.com.br



ANEXO III

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 011/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME/EPP

	, CNP	J n.º
	, por meio de seu Responsável Legal	e Contador ou
Técn	nico em Contabilidade, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que:	
I.	encontra-se enquadrada, em atendimento à Lei Complementar n.º 123, de 14 c 2006 e alterações, como: () microempresa, OU () empresa de pequeno porte;	e dezembro de
II.	não está enquadrada em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do a Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações;	rtigo 3º, da Lei
III.	o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu ao l incisos I e II, do art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 20 e	
IV.	tem conhecimento dos artigos 42 a 49, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de de e alterações, estando ciente da obrigatoriedade de declarar posteriores imphabilitação, em cumprimento ao § 2º, artigo 32, da Lei nº 8.666, de 21 de ju alterações.	peditivas de tal
Pors	ser expressão da verdade, firmamos a presente.	
	,de	de 2022.
(Se I	Assinatura do Responsável Legal da Proponente. PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original e observar o disposto no	 o subitem 18.1.8)
<u>No</u>	ome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e a	 ssinatura do



ANEXO IV

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 011/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES E CONFORMIDADE COM O ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

			, inscrita n	no CNPJ sob	o n.º
		através de			
			da Carteira		
	e do CPF n.º _			, DECLA	RA que
não emprega menores de					
menores de 16 (dezesseis	s) anos, conforme dis	posto no artig	o 7º, inciso XX	(XIII, da Const	ituição
Federal (Lei Federal n.º 9.	.854, de 27 de outubr	o de 1999 e a	lterações).		
Ressalva (assinalar a opçã	<u>o):</u> emprega menores	s, a partir de 1	.4 (quatorze) a	anos, na cond	ição de
aprendiz:					
() Sim	() Não	,			
		(de	de	e 2022.
Nome comp	pleto e assinatura do	Responsável I	₋egal da Propo	nente	

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original e observar o disposto no subitem 18.1.8)

Diretor-Presidente



ANEXO V

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 011/2022

PROPOSTA DE PREÇOS

V	ALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	% BDI	% ENCARGOS SOCIAIS				
TOTAL GERAL PO	R EXTENSO:						
Proposta foram contrato por pr considerando-se	tivos da planilha disponibilizada no Termo destimados para fins de orçamento, julgan eço unitário, os quantitativos poderão , sempre, os preços unitários propostos, s estes quantitativos.	nento e empenho. variar para mais o	Por se tratar de ou para menos,				
·	Os valores apresentados na proposta escrita se referem ao total da proposta e devem ser exatamente iguais ao somatório da planilha a ser apresentada, conforme inciso I abaixo.						
•	I. Apresentar a planilha disponibilizada no Termo de Referência — Anexo VIII — arquivo Proposta em meio digital (CD, DVD ou Pen-Drive) , não protegido, em formato XLSX.						
II. Identificaç Nome:	ção da Proponente:						
Endereço: Cidade/Estado: CNPJ:		CEP:					
Fone: E-mail:	Со	ntato:					
III. Nome:	Identificação do Representante (se houve	er):					
Endereço: Cidade/Estado: CNPJ:		CEP:					
Fone: E-mail:	Со	ntato:					

Diretor-Presidente



IV.	venham a ocorrer:	ponsavel da Proponente pela solução de problemas qu	e porventura
Nom	e:		
Ende	ereço:		
Cida	de/Estado:	CEP:	
CNPJ	J:		
CPF ((se pessoa física):		
Fone		Contato:	
E-ma	ail:		
		, de	de 2022.
		eto e assinatura do Responsável Legal da Proponente	
ISO DE	ROCHBADOR, anevar cónia da	PROCLIBAÇÃO autenticada ou com o original e observar o disposto no s	uhitam 19 1 9\

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Pinheiro Machado, 1615 – Fone/Fax: (54) 3220 8600 – Caxias do Sul – RS
www.samaecaxias.com.br compras@samaecaxias.com.br



ANEXO VI

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 011/2022

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO — SAMAE E, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS MONTADAS EM PLÁSTICO REFORÇADO EM FIBRA DE VIDRO (PRFV), EM CAXIAS DO SUL — RS.

O SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGUTO — SAMAE, AUTARQUIA dO MUNICIPIO DE
Caxias do Sul – RS, com sede na Rua Pinheiro Machado, n.º 1615, neste ato representado por
seu Diretor-Presidente,, brasileiro, separado judicialmente, residente e
domiciliado nesta cidade, adiante denominado simplesmente "SAMAE", inscrito no CNPJ sob o
n.º 88.659.313/0001-05 e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o
n.º, com sede na, por seu representante legal, Sr(a)
, CPF n.º, abaixo assinado, adiante denominada
simplesmente "CONTRATADA" celebram o presente contrato, de acordo com as cláusulas e
condições seguintes.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Dos Elementos Constitutivos, Do Amparo Legal e Da Dotação
Orçamentária
O presente contrato é celebrado à vista do contido no processo administrativo n.º,
que trata da Concorrência Pública n.º 011/2222, Termo de Referência, proposta da
CONTRATADA e Empenho n.º, de de de 2022, atendendo às disposições
da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações; Lei Complementar n.º 101, de
04 de maio de 2000 e alterações; Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e
alterações; Lei Municipal n.º 5.285, de 29 de novembro de 1999 e alterações; e Decreto
Municipal n.º 18.364, de 29 de agosto de 2016 e demais legislação pertinente à matéria, as
regras e condições estabelecidas no Edital e anexos que o integram.

Parágrafo único – As despesas, objeto do presente Edital, serão atendidas com recursos próprios do SAMAE, classificados na dotação orçamentária, consignada no presente exercício financeiro, sob o código 03.06 – SSE – 17.512.010.1.161 – 4.4.90.51.91.01.00.00, e, do próximo, a consignar.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto do Contrato

Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de estruturas montadas em plástico reforçado em fibra de vidro (PRFV) perfil pultrudado, tais como: guarda-corpos, grades de piso, tampas de inspeção e escadas com remoção das estruturas existentes nas



instalações de propriedade do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) de Caxias do Sul – RS, conforme Termo de Referência – Anexo VIII, do Edital.

Parágrafo único — Todos os materiais a serem empregados e os serviços de instalação de estruturas pultrudadas, deverão ser, comprovadamente, de primeira qualidade e que satisfaça rigorosamente as especificações técnicas descritas no Termo de Referência — Anexo VIII, do Edital, bem como as NRs (Normas Regulamentadoras), as normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), ASTM (American Society for Testing and Materials), Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, aplicáveis aos serviços e Normas da Prefeitura Municipal local referente a serviços em vias públicas. Em caso de divergência entre documentos, prevalecerá o indicado pela fiscalização. Os materiais fornecidos deverão ter, no máximo, 02 (dois) anos de fabricação.

CLÁU!	SULA TERCE	IRA – Do Pre	eço					
							correspondente fornecimento do ob	
R\$) pelo fornecimento do objeto descrito na cláusula anterior, conforme Termo de Referência – Anexo VIII, do Edital.								

ITEM D							
	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN	UNITÁRIO	TOTAL	BDI	ENCARGOS
	-			(R\$)	(R\$)		SOCIAIS

§ 1º Os quantitativos acima foram estimados para fins de orçamento, julgamento e empenho. Por se tratar de contrato por preço unitário os quantitativos poderão variar, para mais ou para menos, considerando-se sempre os preços unitários propostos.

§ 2º O preço contratado será considerado completo e suficiente para o fornecimento do objeto deste Contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação por parte CONTRATADA.

§ 3º O preço contratado é cotado em moeda corrente nacional, não sendo permitido seu reajuste, exceto em decorrência de mudanças que venham a ocorrer na legislação, nele estando incluídos todos os custos diretos e indiretos, custos com pessoal, encargos financeiros, sociais, trabalhistas, previdenciários e tributários e da Infortunística do Trabalho; despesas com materiais, equipamentos e ferramentas; seguros em geral, fretes, transportes de pessoal e de materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas; carga, descarga, armazenagem, vigilância, logística, alojamento, alimentação, assistência médica e social, equipamentos de proteção individual e coletiva ao pessoal que desenvolverá as atividades; as placas de sinalização; o fornecimento e a instalação dos materiais e equipamentos necessários a execução dos serviços; manutenção, conservação, instalação, supervisão, gerenciamento, operação, processamento, tratamento, combustíveis, ARTs, controle tecnológico dos materiais e dos serviços exigidos

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Pinheiro Machado, 1615 – Fone/Fax: (54) 3220 8600 – Caxias do Sul – RS
www.samaecaxias.com.br compras@samaecaxias.com.br



pelas normas da ABNT, emissão de laudos, certificação, comissionamento, plotagens e impressões; despesas junto à concessionárias públicas (água, energia, gás, telefone, esgoto), mão de obra especializada ou não, garantias; responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de tributos, taxas, emolumentos, multas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como o seu lucro, e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços e/ou materiais, objeto desta licitação, para a perfeita execução dos serviços.

§ 4º A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao SAMAE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, de acordo com o artigo 71, parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

§ 5º Em caso de reclamatória trabalhista contra a CONTRATADA, em que o SAMAE seja incluído no polo passivo da demanda, independentemente da garantia ofertada, serão retidos, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização, caso haja decisão desfavorável prolatada.

§ 6º A CONTRATADA deverá atender integralmente às exigências do Edital e seus Anexos, sob pena de não faturar serviços realizados, mas não previstos.

CLÁUSULA QUARTA – Dos Serviços

§ 1º O local de execução dos serviços poderá ser em qualquer local do SAMAE, no Município de Caxias do Sul os quais serão solicitados previamente pelos fiscais do contrato.

§ 2º Os serviços executados deverão obedecer, com fidelidade, ao Termo de Referência — Anexo VIII, do Edital, e, em caso de comprovadas desconformidades, fica a CONTRATADA responsável pela sua readequação.

§ 3º O SAMAE reserva-se o direito de recusar os serviços, peças e materiais que não estiverem de acordo com o especificado, sendo que as despesas decorrentes correrão às expensas da CONTRATADA, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento quando da execução definitiva.

§ 4° A CONTRATADA deverá, durante o período da contratação, proporcionar supervisão adequada, mão de obra e equipamentos qualificados e suficientes para a execução dos serviços até a sua conclusão, dentro do prazo contratual.

§ 5° Antes do início da fabricação e/ou aquisição dos guarda-corpos, portões, grades de piso, plataformas, escadas e tampas de inspeção, a CONTRATADA deverá apresentar e entregar os desenhos técnicos de detalhamento das estruturas, acompanhado da devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). Deve ser especificando nos desenhos o sistema de fixação utilizado. A fiscalização não autorizará o início dos serviços sem a devida documentação.



- O desenho técnico, com detalhamento das estruturas, deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação dos serviços, para análise e aprovação do SAMAE.
- II. Após a aprovação dos desenhos pelo SAMAE, pode-se iniciar a fabricação das peças.
- III. Deverá ser entregue cópia das ART's (Anotações de Responsabilidade Técnica) referente ao desenho técnico, a montagem e instalação dos guarda-corpos, grades de piso, escadas e tampas de inspeção e comprovante de pagamento da respectiva taxa junto ao CREA, em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da ordem de serviços emitida pelo SAMAE.
- § 6° O Cronograma Físico-Financeiro estabelece o prazo máximo para que a CONTRATADA conclua cada etapa dos serviços, estabelecendo as metas mínimas de cada mês, mas não impede o adiantamento de etapas, se for possível à CONTRATADA. Nesse caso, serão pagos os serviços efetivamente concluídos dentro daquele período, respeitando os valores individuais de cada etapa estabelecidos no cronograma.
- § 7° As especificações técnicas dos serviços e materiais, estão descritas no item 7 do Termo de Referência Anexo VIII, do Edital.
- § 8° Os serviços serão solicitados atendendo à necessidade e conveniência do SAMAE.
- § 9° A CONTRATADA será responsável pelo transporte, carga, descarga e instalação das estruturas montadas de PRFV PERFIL pultrudado.
- § 10 Caso a fiscalização reprove os materiais, os custos ficarão a cargo da CONTRATADA.
- § 11 Possíveis serviços de adequação no produto, tais como: ajustes, colagem e adequação civil ou outros não citados, mas que vierem a ser necessário e que não sejam possíveis de efetuálos nas dependências da SAMAE, correrão por conta e risco da CONTRATADA.
- § 12 A aceitação dos materiais, após a fase da instalação, não exime CONTRATADA da responsabilidade do objeto de contratado.
- § 13 A CONTRATADA, deverá apresentar, antes do início dos trabalhos, um Cronograma de Execução dos serviços, para a aprovação da fiscalização e, compatibilizado com o mesmo, um plano de execução dos serviços.
- § 14 Os materiais deverão ser entregues acompanhados de Certificado de Qualidade (procedência química e resistência mecânica), expedido por órgão de reconhecida idoneidade, às expensas da CONTRATADA, sob pena de não recebimento.
 - I. O Certificado de Qualidade deverá atestar que os materiais atendem de forma plena os testes de dureza, teor de fibra de vidro, absorção de água, antichama, resistências



aos raios ultravioletas e intempérie, à tração, à compressão, à flexão e ao impacto izod e deverá indicar o lote, a data de fabricação, o destinatário dos materiais e os ensaios a que foram submetidos, conforme as normas da ABNT e/ou constantes das especificações. O mesmo deverá ter prazo máximo de expedição de 24 (vinte e quatro) meses anterior à ordem de serviço ou apresentar data de validade.

II. Em caso de reprovação, os materiais não serão recebidos pelo SAMAE e ficará às expensas da CONTRATADA a entrega de novos materiais que atendam às normas, bem como a realização de nova inspeção e emissão de laudo nos novos materiais, executados por órgão de reconhecida idoneidade, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

§ 15 A mão-de-obra deverá ser especializada, cabendo à fiscalização alertar a CONTRATADA pela qualidade da execução dos serviços ou mesmo condenar os serviços quando não executados a contento.

CLÁUSULA QUINTA – Da Equipe Técnica e Da Identificação dos Funcionários

A equipe técnica que desenvolverá os serviços ser	á composta pelos	seguintes ⁻	funcionários
(relacionar nome e função).			
8.19 A CONTRATADA deverá observar o 8.10 do arti:	RO da Lei Federal n	0 8 666 de	21 de junho

§ 1º A CONTRATADA deverá observar o § 10, do art. 30, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, quando houver qualquer alteração do quadro funcional designado para a execução dos serviços.

§ 2º A CONTRATADA somente poderá substituir os membros da equipe técnica, mediante prévia concordância do SAMAE, apresentando o acervo técnico do novo profissional a ser incluído na equipe técnica, que deverá ser igual ou superior ao anterior.

§ 3º Identificação do responsável pelos contatos e pela solução dos problemas que por ventur
venham a ocorrer (nome, telefone, e-mail).

§ 4º Em atendimento ao subitem 16.5, do Edital, a CONTRATADA apresentou a seguinte documentação, em comprovação:

CLÁUSULA SEXTA – Da Subcontratação dos Serviços

§ 1º É vedado o consórcio entre empresas. A execução dos serviços deverá ser realizada, exclusivamente, pela CONTRATADA, sendo vedados, também, a terceirização, a subcontratação, o subempreitamento ou a transferência, parcial ou total, dos serviços que compõem o objeto deste Contrato.



CLÁUSULA SÉTIMA – Do Prazo de Execução

O prazo máximo para a execução de cada serviço solicitado é de 90 (noventa) dias, contados a partir da solicitação através de Ordem de Serviço.

§ 1° Caso as estruturas em fibra de vidro pultrudados, possuam grande complexidade e os volumes das ordens de serviços dentro de um lote a ser fornecido e instalado não seja exequível ao prazo estipulado, os prazos serão estendidos e ajustados conforme avaliação do gestor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – Das Condições de Pagamento

O pagamento da Nota Fiscal, conferida e liberada pelo fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento da sua execução, será efetuado no 10º (décimo) dia útil, contados da sua apresentação. Se, no décimo dia útil, não houver expediente na Autarquia, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil seguinte.

- § 1º A nota fiscal, contendo, no mínimo, o número do contrato, deverá ser entregue na Superintendência de Orçamento, Finanças e Licitações do SAMAE, até o último dia útil do mês da prestação dos serviços.
- § 2º Para fins de pagamento, deverão ser informados, na Nota Fiscal, os dados bancários, contendo o nome e o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da CONTRATADA. A conta corrente deverá estar em nome da CONTRATADA. Não serão realizados pagamentos por meio de boleto bancário.
- § 3º Sob pena de suspensão, o pagamento está condicionado à apresentação de cópia dos documentos abaixo relacionados, juntamente com a Nota Fiscal:
 - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal;
- II. Certidão de Situação Fiscal, expedida pela Receita Estadual do domicílio da empresa;
- III. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio da empresa;
- IV. Certificado de regularidade do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, e
- V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- § 4º Os documentos exigidos nos incisos I, II e III, do parágrafo anterior, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias.
- § 5º A qualquer tempo o SAMAE poderá solicitar outros documentos, além dos mencionados no § 3º.
- § 6º A última parcela do contrato somente será quitada, para todos os casos, conforme alínea



- "b", inciso I, do art. 73, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, mediante a emissão do TRD.
- § 7º As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail <u>contabilidade@samaecaxias.com.br</u>.
- § 8º Ao final de cada período a CONTRATADA apresentará o boletim de medição prévia dos serviços efetivamente executados.
- § 9º O ciclo de medição, desenho, orçamento, fabricação, inspeção, instalação e faturamento, deverão ocorrer em um prazo máximo de 90 (noventa) dias.
- § 10 Os serviços serão medidos e pagos de acordo com as estruturas que foram instaladas, os quantitativos definidos na Planilha de proposta de preços são apenas uma estimativa, podendo ocorrer variação na medição final de cada item. Não cabe ao SAMAE responsabilidade caso estes quantitativos não sejam alcançados, já que a quantidade é estimada.
- § 11 A fiscalização terá 10 (dez) dias úteis contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, em parte ou no todo, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar as atividades executadas.
- § 12 No caso de reapresentação de medição rejeitada pela fiscalização, esta terá 10 (dez) dias úteis contados a partir da data da reapresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, em parte ou no todo, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar as atividades executadas.
- § 13 A aprovação da medição prévia, apresentada pela CONTRATADA, não a exime de quaisquer responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços.
- § 14 Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá nota fiscal/fatura, no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços.
- § 15 O pagamento somente será efetuado após a liberação da nota/fatura, pela fiscalização do contrato, apresentada pela CONTRATADA, referente aos serviços efetivamente executados e dos demais documentos listados anteriormente.
- CLÁUSULA NONA Das Obrigações do CONTRATANTE
- § 1º Receber, fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado.
- § 2º Receber o objeto contratado e lavrar o Termo de Recebimento Provisório TRP. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo,



no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo – TRD.

§ 3º Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na Cláusula Oitava do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Obrigações da CONTRATADA

- § 1º Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os materiais e serviços, objeto deste contrato.
 - I. Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, materiais e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Contrato.
- § 2º Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente, pelos serviços que executar ao longo dos serviços devendo fazer face ao custo integral dos reparos a tais danos, que causar a outrem ou ao patrimônio alheio.
- § 3º Indenizar terceiros e ao contratante os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com o artigo 70, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.
- § 4º Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado.
- § 5º Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- § 6º Informar à fiscalização do contrato, durante sua vigência, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.
- § 7º Comunicar à fiscalização do contrato, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- § 8º Chamar a fiscalização do SAMAE, com antecedência razoável sempre que houver necessidade.
- § 9º Refazer os trabalhos que vierem a ser impugnados pela Fiscalização, no prazo estabelecido, correndo por sua exclusiva conta as despesas relativas a estes.
- § 10 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.



- § 11 Manter profissionais com habilitação e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhe forem atribuídos.
- § 12 Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características dos serviços, bem como a observação às normas técnicas.
- § 13 Atender a todas as normas regulamentadoras referentes aos procedimentos e equipamentos de proteção coletiva e individual dando todas as condições de proteção e segurança ao pessoal que irá executar os serviços.
- § 14 Fornecer, incentivar e obrigar a utilização de crachá de identificação contendo o nome e função e dos equipamentos de proteção individual e coletivos por todos os seus empregados nas frentes de trabalho.
- § 15 Responsabilizar-se pela guarda, operação e manutenção de todos os veículos, equipamentos, ferramentas, aparelhos e instrumentos de sua propriedade, necessários à execução dos serviços.
- § 16 Fornecer, ao final dos serviços, certificado de garantia relativo aos serviços e materiais construtivos utilizados. Tal certificado deverá ter a validade mínima de cinco anos, a contar do recebimento definitivo dos serviços.
- § 17 Solucionar qualquer problema verificado com as os serviços, durante o período de garantia, sem qualquer custo para o SAMAE.
- § 18 Informar ao SAMAE, por escrito, sob pena de não pagamento, quando for constatada a impossibilidade de executar os serviços determinados.
- § 19 Proporcionar supervisão adequada, durante o período do contrato, mão de obra e equipamentos qualificados e suficientes para a execução do serviço até a sua conclusão, dentro do prazo contratual.
- § 20 Fornecer equipamentos dos tipos, tamanhos e quantidades que venham a ser necessários para executar, adequada e satisfatoriamente, os serviços, tanto qualitativa como quantitativamente, sendo de sua responsabilidade a operação e manutenção de tais equipamentos.
- § 21 Providenciar máquinas, equipamentos e mão de obra compatíveis com os serviços contratados; não obstante está subentendido que a CONTRATADA terá que complementar a relação de equipamentos e a equipe técnica mínima prevista, com todo e qualquer pessoal, máquinas e equipamentos necessários para o perfeito desempenho das suas atividades na execução dos serviços.



- § 22 Manter, durante o período do Contrato, pelo menos um técnico qualificado de nível superior, que será responsável pelo adequado andamento dos trabalhos e da segurança dos serviços.
- § 23 Entregar à Fiscalização do SAMAE, conforme subitem 16.6, do Edital de Licitação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação do contrato, o visto no CREA do Estado do Rio Grande do Sul, caso a CONTRATADA não possua o registro no CREA/RS, conforme Resolução CONFEA n.º 413/1997.
- § 24 Fornecer e instalar todos os materiais e equipamentos previstos em projeto.
- § 25 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas por este instrumento, devendo, a CONTRATADA, relatar ao SAMAE toda e qualquer ocorrência nesse sentido.
- § 26 Manter, obrigatoriamente, o Seguro Contra Acidentes de Trabalhos, com ampla e total cobertura aos seus funcionários.
- § 27 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado por acidentes na realização dos serviços, especialmente se for comprovada negligência, imperícia e não observância das Normas de Segurança pertinentes.
- § 28 Utilizar na realização dos serviços, ferramentas, equipamentos e máquinas em plenas condições de funcionamento e conservação, além de garantir a segurança do usuário, devendo ser substituídas quando determinado pela fiscalização, sem que isso venha adiar prazos ou gerar ônus ao SAMAE.
- § 29 Responsabilizar-se pela indenização por danos físicos ou pela morte acidental de qualquer pessoa, bem como pelos danos materiais às propriedades públicas e privadas a que der causa.
- § 30 Apresentar ART registrada no CREA comprovando a responsabilidade técnica de um profissional habilitado em relação aos serviços
- § 31 Avisar com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, aos fiscais do contrato, para acompanhamento nas unidades.
- § 32 Entregar os locais dos serviços completamente limpos, acabados, desembaraçados de andaimes, máquinas, sobras de material e com todas as instalações em perfeito estado.
- § 33 Respeitar todas as recomendações da ABNT, mesmo que não aqui expressamente citadas, com referência à qualidade dos materiais e dos serviços.
- § 34 Seguir todas as instruções, especificações e normas oficiais no que se refere à recepção, ao transporte, à manipulação, ao emprego e à estocagem dos materiais a serem utilizados.



§ 35 Responsabilizar-se pelo alojamento, alimentação, transporte, encargos sociais, trabalhistas, impostos, seguros, assistência médica e social, equipamentos de proteção, tais como luvas, capas, botas, capacetes, máscaras e quaisquer outros necessários à segurança pessoal, e outros encargos pertinentes à manutenção de seus funcionários.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Fiscalização

- § 1º A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do SAMAE, na pessoa dos servidores Míriam Casagrande Andreola e Vinícius Concatto, que serão responsáveis por comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato, assim como determinar as providências necessárias para a respectiva correção. A gestão do contrato competirá ao servidor Marco Antônio Mees, Superintendente de Serviços de Esgotamento Sanitário do SAMAE.
- § 2º A fiscalização de que trata esta cláusula será exercida no interesse do SAMAE.
- § 3º A fiscalização realizada pelo SAMAE não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços.
- § 4º Qualquer fiscalização exercida pelo SAMAE, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela execução do contrato e não exime a CONTRATADA de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do objeto.
- § 5º A fiscalização do SAMAE, em especial, terá o dever de verificar a qualidade dos objetos a serem entregues e dos serviços realizados, observando a garantia mínima estipulada, podendo exigir a sua substituição quando não atender os termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à CONTRATADA qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.
- § 6º Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para o SAMAE.
- § 7º Os trabalhos que vierem a ser impugnados pela fiscalização deverão ser refeitos, correndo todas as despesas por conta única e exclusiva da CONTRATADA.
- § 8º Caberá, exclusivamente, à Fiscalização, julgar, rejeitar, aceitar, priorizar, retardar, interromper, definir, autorizar quaisquer serviços ou materiais que tenham envolvimento direto ou indireto na execução dos serviços, tendo como balizador o estabelecido no Termo de Referência Anexo VIII, do Edital.
- § 9º A CONTRATADA deverá submeter-se, unilateralmente, às exigências e instruções da Fiscalização e, por todos os meios, facilitar o amplo acesso da mesma aos serviços executados e materiais utilizados, atendendo-a prontamente no que lhe for solicitado



- § 10 São de competência e de responsabilidade exclusivas da Fiscalização:
 - I. fazer visitas necessárias de inspeção aos serviços, verificando se está sendo executado de acordo com os projetos, especificações e cronogramas;
- II. priorizar, retardar ou interromper a execução dos serviços, ou de algum serviço especial, de modo a atender aos interesses do SAMAE;
- III. acompanhar, analisar e liberar as medições e faturas dos serviços mensais, em conjunto com a CONTRATADA;
- IV. atender aos chamados da CONTRATADA para esclarecimentos.
- § 11 A Fiscalização deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme disposto nos §§ 1º e 2º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Recebimento do Objeto

- § 1º Após a conclusão dos serviços a CONTRATADA deverá oficializar ao SAMAE o encerramento dos mesmos, o qual fará suas considerações e relatórios de pendências, se for o caso, sendo obrigação da CONTRATADA a execução dos serviços faltantes para a emissão do Termo de Recebimento Provisório. A inspeção de recebimento será realizada conforme indicado abaixo:
 - I. Exame visual, não são admitidas falhas no revestimento, trincas, fissuras, bolhas e delaminações;
 - II. Exame dimensional, após a instalação deve-se fazer a verificação das dimensões e espaçamentos dos guarda-corpos, conforme desenho técnico fornecido pela CONTRATADA.
- § 2º Fica a CONTRATADA obrigada a manter, por conta e risco, os serviços executados em perfeitas condições pelo período de 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório e, somente após este prazo, será providenciado pelo SAMAE o Termo de Recebimento Definitivo, documento este necessário para pagamento da última fatura, correspondente à última medição.
- § 3º O TRD não exime a CONTRATADA da sua responsabilidade técnica pela execução total dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Sanções Administrativas

À CONTRATADA, que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e os prazos estabelecidos no Edital, em Contrato ou na legislação atinente à execução do objeto, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções a seguir estabelecidas, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, dentre outras:

§ 1º ADVERTÊNCIA ESCRITA, em razão de reiteração de falhas que não caibam a aplicação de sanção mais grave em virtude de serem corrigidas no prazo estipulado pela fiscalização.



§ 2º MULTA, quando descumpridos os prazos e as condições ajustados, conforme classificação de gravidade da inconformidade diagnosticada pela fiscalização designada, nos seguintes termos:

- I. pelo atraso injustificado no início, na execução e/ou na conclusão do objeto, ou parte deste, o SAMAE aplicará multa de 10% (dez por cento) ao mês, pró-rata dia, sobre o valor correspondente ao objeto não entregue/executado nos prazos previstos neste Contrato. Sobre o valor da multa incidirão juros de 12% (doze por cento) ao ano, calculados prórata dia;
 - a) após o período de 90 (noventa) dias de atraso, será considerada rescindida a contratação, sendo aplicada a multa especificada no inciso anterior, independente das penalidades previstas no artigo 87, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.
- II. pela não execução, parcial ou total, dos serviços contratados, sem justa causa, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre a parcela inadimplida, podendo ser cancelada a nota de empenho ou rescindido o contrato;
- III. pela entrega do objeto em desacordo com o solicitado, após o prazo estipulado pela fiscalização do SAMAE para adequação, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e poderá ser cancelada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada a penalidade descrita no § 4º desta Cláusula;
- IV. pela execução da prestação de serviços em desacordo com o Edital, Termo de Referência, Especificações Técnicas, Memoriais Descritivos, Projeto Executivo e demais anexos do Edital, na razão de 3% a 10% (três a dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, conforme abaixo:
 - a) 3% (três por cento) para inconformidade LEVE, aplicável quando evidenciados aspectos estéticos e execuções construtivas distintas das especificações técnicas contempladas no projeto executivo, sem afetar a segurança e a solidez dos serviços;
 - b) 7% (sete por cento) para inconformidade MODERADA, aplicável quando evidenciada pela perda da funcionalidade (parcial ou total) e/ou durabilidade do elemento, sem afetar a segurança da edificação e/ou a integridade física do usuário ou de terceiros; e/ou quando é executada parcela dos serviços sem a prévia autorização do fiscal, impedindo a fiscalização da parcela que a antecedia;
 - c) 10% (dez por cento) para inconformidade GRAVE, aplicável quando colocado em risco a segurança da edificação e/ou a integridade física do usuário ou de terceiros; e/ou quando são utilizados componentes estruturais ou de segurança distintos das especificações técnicas contempladas no projeto executivo ou normas especializadas.
- V. pelo descumprimento das obrigações inerentes ao contrato, assumidas pela CONTRATADA, que não tenham valor definido em item de custo, tais como ausência de organização e higiene no local dos serviços; ausência de uniforme ou identificação de funcionário da empresa; descumprimento de técnicas e normas de segurança do trabalho e da segurança do trânsito; inadequação ou ausência de equipamento e ferramentas adequadas à execução dos serviços, entre outros motivos, na razão de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por infração;



- VI. pela não regularização de inconformidades, no prazo estipulado pelo SAMAE, por parte da CONTRATADA, poderá ser aplicada advertência e/ou multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total da proposta e, poderá, também, ser imputada à CONTRATADA a penalidade descrita no § 4º desta Cláusula;
- VII. pela subcontratação de serviços, será aplicada multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do serviço executado e, no caso de reincidência, será cancelada a nota de empenho ou rescindido o contrato e/ou ser imputada a penalidade prevista no § 4º desta Cláusula;
- VIII. pela autuação, por parte do Ministério do Trabalho, relativo ao descumprimento das normas relativas à segurança do trabalho, será aplicada multa na razão de 2% (dois por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, conforme a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, podendo, também, ser anulada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou ser imputada a penalidade descrita no § 4º desta Cláusula;
 - IX. pelo atraso na entrega da documentação requerida no Edital e no Contrato, em especial a mencionada nos subitens 16.5 e 16.6, do Edital, inclusive para assinar o contrato, no prazo assinalado pelo SAMAE, será aplicada multa moratória de 0,10% (zero vírgula dez por cento), ao dia, sobre o valor global do contrato, pode ser aplicada, também, a penalidade prevista no § 4º desta Cláusula;
 - X. havendo recusa da proponente vencedora em assinar o contrato, a qualquer tempo ou se decorridos 30 (trinta) dias do prazo assinalado pelo SAMAE, sem que a proponente vencedora assine o contrato ou apresente justificativa da sua impossibilidade, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta, podendo, ainda, ser aplicada a penalidade prevista no § 4º desta Cláusula. A justificativa de que trata este inciso somente terá o condão de afastar a penalidade se for aceita pelo SAMAE.
 - § 3º Quando da reincidência em irregularidades notificadas pelo SAMAE, sem a pronta adequação, será aplicada a multa correspondente à infração cometida, conforme subitem anterior, acrescida de 50% (cinquenta por cento) de seu valor, podendo, ainda, ser cancelada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou ser imputada a penalidade descrita no § 4º.
 - § 4º Suspensão temporária de participação em licitação e Impedimento de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses e cancelamento do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo SAMAE, bem como demais cominações legais, quando CONTRATADA:
 - apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do procedimento licitatório ou da execução do objeto, sem motivo justificado, não manutenção da proposta, apresentar comportamento inidôneo, cometer fraude fiscal e/ou praticar atos fraudulentos ou falha na execução do contrato;
 - II. der causa à inexecução total ou parcial dos serviços, caracterizado pela recusa injustificada a assinatura do contrato, recusa injustificada na entrega da documentação exigida para assinatura de contrato e/ou pagamento, recusa injustificada ao início da execução dos serviços ou, ainda, pela paralisação ou abandono da execução do Contrato;



- III. reiterar falhas contratuais que caracterizem a incapacidade da empresa para execução dos serviços;
- IV. incorrer em alguma das situações previstas no art. 88, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações;
- V. subcontratar a execução do objeto, sem a devida autorização contratual.
- § 5º **Declaração de Inidoneidade** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a empresa executora ressarcir o SAMAE pelos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da penalidade de suspensão do parágrafo anterior.
- § 6º Em quaisquer das situações apontadas anteriormente, poderá, também, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato.
- § 7º A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções cabíveis.
- § 8º A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação de multa.
- § 9º As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- § 10 Será assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa e ao contraditório, previamente à aplicação das penalidades.
- § 11 As multas e o seu pagamento não eximirão a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, decorrentes das infrações cometidas.
- § 12 O valor correspondente a qualquer multa aplicada poderá ser descontado da garantia contratual apresentada, caso houver, ou dos créditos decorrentes do contrato, ou, ainda, ser cobrada pelos meios cabíveis.
- § 13 Na aplicação das penalidades previstas, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, garantindo o direito de defesa e o contraditório, podendo deixar de aplicá-las, se acolhidas as justificativas.
- § 14 As penalidades aplicadas à CONTRATADA serão registradas no Cadastro de Fornecedores do SAMAE e, no caso de suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, encaminhadas para registro nos cadastros da Administração Direta e Indireta do Município de Caxias do Sul RS, além do registro no CEIS Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP Cadastro Nacional das Empresas Punidas.



§ 15 Após a concessão do contraditório e da ampla defesa, as penalidades terão efeitos jurídicos com a publicação na imprensa oficial do Município, exceto as penalidades de advertência e multa, que terão efeitos com a comunicação formal diretamente à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Garantia dos Serviços

- § 1º A CONTRATADA deverá fornecer, ao final dos serviços, certificado de garantia relativo aos serviços e materiais construtivos utilizados. Tal certificado deverá ter a validade mínima de 05 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo. Durante o período de garantia, qualquer problema verificado com os serviços deverá ser solucionado pela CONTRATADA sem qualquer custo para o SAMAE.
- § 2º Os serviços executados estarão sujeitos ao cumprimento do Código Civil, no que se refere à responsabilidade técnica e vícios ocultos.
- § 3º Os produtos que apresentarem defeitos devem ser substituídos, sem nenhuma despesa para o SAMAE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Garantia de Execução

- § 1º A CONTRATADA, neste ato, prestou garantia no valor de R\$ (..............), na modalidade de; correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, observadas as condições previstas no Edital de Licitação.
- § 2º O regime jurídico da garantia é aquele previsto no instrumento convocatório.
- § 3º As exigências referentes à garantia de execução contratual são:
 - I. prejuízos advindos do não cumprimento das obrigações contratuais;
 - II. prejuízos causados à Autarquia decorrentes de culpa ou dolo, por parte do contratado, durante a execução contratual;
- III. multas moratórias e punitivas aplicadas pelo SAMAE à Contratada;
- IV. obrigações trabalhistas e previdenciárias, de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada;
- V. danos causados a terceiros e/ou condenações decorrentes de responsabilidade civil da Contratada, bem como cobertura de prazo suplementar para obrigações trabalhistas e previdenciárias correspondentes ao período do contrato, e
- VI. prejuízos derivados de atos culposos, omissos ou comissivos, causados pela Contratada, ou seus prepostos, durante a execução contratual.
- § 4º A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados neste subitem.



§ 5º A garantia responderá automaticamente pelo inadimplemento das condições contratuais e por eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

§ 6º A validade da garantia deverá abranger todo o prazo de vigência contratual. Para as modalidades títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, a validade deverá abranger todo o prazo de vigência contratual, acrescida de 60 (sessenta) dias.

§ 7º A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída, mediante solicitação protocolada e encaminhada à Seção de Contadoria do SAMAE, após a execução do contrato, com anuência expressa dos responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, indicando a inexistência de óbice à liberação, se não utilizada nas formas do artigo 86, parágrafo 3º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

§ 8º Reverterá a garantia a favor do SAMAE, no caso de rescisão do contrato por culpa exclusiva da Contratada, sem prejuízo da indenização por perdas e danos porventura cabíveis.

§ 9º Se a garantia for prestada em moeda corrente nacional, quando devolvida deverá sofrer atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Da Vigência do Contrato

O presente contrato vigorará por um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, a contar da data da publicação deste Instrumento, podendo ser prorrogado, de acordo com o artigo 57, ou alterado, fundamentado no art. 65, ambos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Reajuste

§ 1º Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data da apresentação das propostas.

§ 2º Dentro do prazo de vigência do contrato e a partir do pedido da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da referência acima mencionada, aplicando-se o Índice Nacional da Construção Civil (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

§ 3º Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§ 4º O reajuste dar-se-á por apostilamento".

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Da Rescisão do Contrato



Além dos motivos enumerados nos incisos e parágrafo único do art. 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, o contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, independente de procedimento judicial, nos casos de:

- I. não desenvolver os compromissos assumidos neste instrumento;
- II. reiteração de impugnação, evidenciando a incapacidade da CONTRATADA no cumprimento satisfatório do contrato;
- III. quaisquer das situações previstas na Décima Terceira deste instrumento;
- IV. quando ocorrerem razões de interesse público justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Dos Direitos do CONTRATANTE

A CONTRATADA, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos do CONTRATANTE, consoante prevê o artigo 77, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Do Foro

As partes declaram ser o foro da Comarca de Caxias do Sul – RS, competente para dirimir dúvidas que, porventura, surjam na interpretação e execução deste contrato.

E, por estarem justos e contratados entre si, firmam o presente em (02) duas vias, de igual teor e forma, em presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Caxias do Sul,

Diretor-Presidente do SAMAE.

Contratada.

Testemunhas:

- 1.
- 2.



ANEXO VII

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 011/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DO PRAZO RECURSAL (OPCIONAL)

		, inscrita no	CNPJ sob o n.º
,	através de	seu responsáv	el legal, Sr.(a).
	, portador(a)	da Carteira de	e Identidade n.º
e do CPF n.º _		·	, DECLARA para
os fins de direito, que, se considerada habilit	ada na Conco	orrência em epígi	rafe, renuncia ao
orazo recursal previsto em lei.			
	, (de	de 2022.
	D / 11		
Nome completo e assinatura do	•	•	
(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autentica	ida ou com o origin	iai e observar o dispost	.o no subitem 18.1.8)



ANEXO VIII

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 011/2022 TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de estruturas montadas em plástico reforçado em fibra de vidro (PRFV) perfil pultrudado, tais como: guarda-corpos, grades de piso, tampas de inspeção e escadas com remoção das estruturas existentes nas instalações de propriedade do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) de Caxias do Sul – RS.

2. FINALIDADE

Os serviços têm finalidade de garantir a proteção e segurança de pessoas que circulam nas diversas áreas do Samae, como por exemplo as Estações de Tratamento de Água e Esgoto. Os serviços se destinam ao reparo em estruturas antigas já instaladas e danificadas, fabricação e instalação de estruturas para acessos de locais, fabricação e instalação de estruturas para operacionalização dos sistemas de tratamento de água e esgoto, confecção e instalação de estruturas para adequação e regularização das normas de segurança, substituição de estruturas em aço danificadas ou oxidadas e substituição e/ou melhoria de estruturas pesadas.

3. JUSTIFICATIVA

A contratação da empresa tem o objetivo de substituir as estruturas antigas existentes que se encontram em más condições e também fornecer estruturas em locais onde não há proteção. A utilização do material PRFV pultrudado se justifica pela sua alta durabilidade e baixo custo de manutenção, o que conferirá maior segurança ao trânsito de pessoas.

4. LOCAL, FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO

- **4.1** Os serviços serão solicitados atendendo à necessidade e conveniência do SAMAE.
- **4.2** O local da entrega poderá ser em qualquer local do Samae, no município de Caxias do Sul os quais serão solicitados previamente pelos fiscais do contrato.
- **4.3** A CONTRATADA será responsável pelo transporte, carga, descarga e instalação das estruturas montadas de PRFV PERFIL pultrudado.

Diretor-Presidente



- **4.4** O desenho técnico, com detalhamento das estruturas, deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação dos serviços, para análise e aprovação do SAMAE.
- **4.5** Deverá ser entregue cópia das ART's (Anotações de Responsabilidade Técnica) referente ao desenho técnico, a montagem e instalação dos guarda-corpos, grades de piso, escadas e tampas de inspeção e comprovante de pagamento da respectiva taxa junto ao CREA, em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da ordem de serviço, emitida pelo SAMAE;
- **4.6** Após a aprovação dos desenhos pela CONTRATANTE, pode-se iniciar a fabricação das peças.
- **4.7** Caso as estruturas em fibra de vidro pultrudados, possuam grande complexidade e os volumes das ordens de serviços dentro de um lote a ser fornecido e instalado não seja exequível ao prazo estipulado, os prazos serão estendidos e ajustados conforme avaliação do gestor do contrato.
- 4.8 Em caso de reprovas dos materiais, os custos ficarão a cargo da CONTRATADA.
- **4.9** Possíveis serviços de adequação no produto, tais como: ajustes, colagem e adequação civil ou outros não citados, mas que vierem a ser necessário e que não sejam possíveis de efetuá-los nas dependências da SAMAE, correrão por conta e risco da CONTRATADA.
- **4.10** A aceitação dos materiais, após a fase da instalação, não exime a CONTRATADA da responsabilidade do objeto de contratação.
- **4.11**O prazo máximo para a execução de cada serviço solicitado é de <u>90 (noventa) dias,</u> contados a partir da solicitação através de Ordem de Serviço.
- **4.12** O prazo máximo de execução contratual é de 365 trezentos e sessenta e cinco dias contados da publicação do Contrato, conforme definido no cronograma físico-financeiro.

5. CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE

- **5.1** Os materiais ofertados deverão ser entregues acompanhados de <u>Certificado de Qualidade</u> dos materiais (procedência química e resistência mecânica), expedido por órgão de reconhecida idoneidade, às expensas da CONTRATADA, sob pena de não recebimento.
- 5.2 O <u>Certificado de Qualidade</u> deverá atestar que os materiais atendem de forma plena os testes de dureza, teor de fibra de vidro, absorção de água, antichama, resistências aos raios ultravioletas e intempérie, à tração, à compressão, à flexão e ao impacto izod e deverá indicar o lote, a data de fabricação, o destinatário dos materiais e os ensaios a que foram submetidos, conforme as normas da ABNT e/ou constantes das especificações. O mesmo deverá ter prazo máximo de expedição de 24 meses anterior à ordem de serviço ou apresentar data de validade.
- **5.3** Em caso de reprovação do material, os materiais não serão recebidos pela CONTRATANTE e ficará às expensas da CONTRATADA a entrega de novos materiais que atendam às



normas, bem como a realização de nova inspeção e emissão de laudo nos novos materiais, executados por órgão de reconhecida idoneidade, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **6.1** Ao final de cada período a CONTRATADA apresentará o boletim de medição prévia dos serviços efetivamente executados.
- **6.2** O ciclo de medição, desenho, orçamento, fabricação, inspeção, instalação e faturamento, deverão ocorrer em um prazo máximo de 90 (noventa) dias.
- 6.3 Os serviços serão medidos e pagos de acordo com as estruturas que foram instaladas, os quantitativos definidos na Planilha de proposta de preços são apenas uma estimativa, podendo ocorrer variação na medição final de cada item. Não cabe ao SAMAE responsabilidade caso estes quantitativos não sejam alcançados, já que a quantidade é estimada.
- **6.4** A fiscalização terá 10 (dez) dias úteis contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, em parte ou no todo, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar as atividades executadas.
- **6.5** No caso de reapresentação de medição rejeitada pela fiscalização, esta terá 10 (dez) dias úteis contados a partir da data da reapresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, em parte ou no todo, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar as atividades executadas.
- **6.6** A aprovação da medição prévia, apresentada pela CONTRATADA, não a (s) exime de quaisquer responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços.
- **6.7** Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá nota fiscal/fatura, no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços.
- **6.8** O pagamento somente será efetuado após a liberação da nota/fatura, pela fiscalização do contrato, apresentada pela CONTRATADA, referente aos <u>serviços efetivamente executados</u> e dos demais documentos listados anteriormente.
- **6.9** O prazo do pagamento, após o aceite da nota fiscal, pela fiscalização, será determinado pela Superintendência de Orçamento, Finanças e Licitações do SAMAE, estando esta informação expressa em documento anexo a este termo de referência. O pagamento da última fatura, correspondente à última medição, somente será efetuado após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme descrito no item específico.

7. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

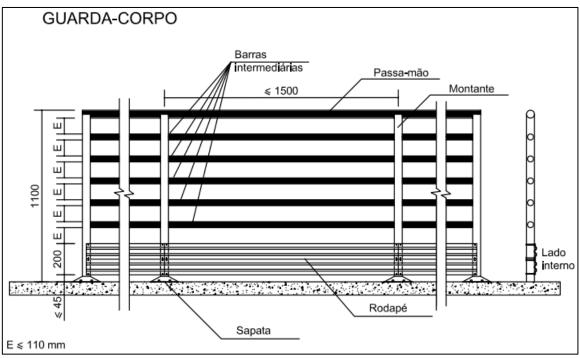


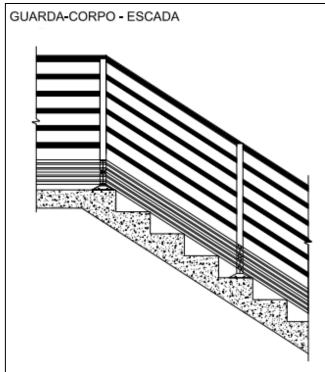
Todos os materiais a serem empregados e os serviços de instalação de estruturas pultrudadas, deverão ser, comprovadamente, de primeira qualidade e que satisfaça rigorosamente as especificações técnicas, bem como as NRs (Normas Regulamentadoras), as normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ASTM (*American Society for Testing and Materials*). Os materiais fornecidos deverão ter, no máximo, 02 (dois) anos de fabricação.

- 7.1 Especificações dos materiais: Qualquer alteração no desenho proposto pelo SAMAE, como modelo de grade de piso, perfil para guarda-corpos, escadas e tampas de inspeção, deverá ser apresentada pela CONTRATADA à fiscalização, incluindo justificativa viável para tal, apresentando características similares e condições de usos iguais ou melhores ao que foi proposto inicialmente. Caberá a fiscalização do SAMAE aceitar ou não, parcial ou integralmente a alteração. A substituição do desenho deverá ser apresentada com antecedência mínima de 72 horas antes da fabricação e instalação, para avaliação e aprovação da fiscalização.
- 7.1.1 Compósito: produzido em PRFV (Plástico Reforçado com Fibra de Vidro) pelo processo de pultrusão, com proteção contra raios ultravioleta; com alta resistência à corrosão; com isolamento térmico e elétrico; com alta resistência mecânica e baixo peso. A resina a ser aplicada deverá ser do tipo isoftálica e com espessura mínima da parede de 3,0mm. A porcentagem em peso de fibra deve ser de no mínimo 60%. Deverão ser atendidas as especificações e métodos aprovados da ABNT, bem como as normas relacionadas a seguir: NBR 15708/2014 (indústrias do petróleo e gás natural perfis pultrudado); ASTM D2565 (proteção contra a radiação UV /Intemperismo); ASTM D638 (tração); ASTM D695 (compressão); ASTM D790 (Flexão); ASTM D5630 (teor de fibra); ASTM D256 (impacto Izod); ASTM D2583 (dureza Barcol); ASTM D570 (absorção de água) e ASTM D635 (auto extinguível). Todos os perfis deverão receber pintura em tinta poliuretano para proteção na cor amarelo segurança 5Y8/12.
- 7.1.2 <u>Guarda-corpo</u>: o guarda-corpo deverá ser montado com perfis estruturais, produzidos em PRFV pelo processo da pultrusão, com resina isoftálica, incluindo montantes, corrimãos (passa mão), travessas (barras intermediárias), rodapés e sapatas. Uma unidade do guarda-corpo, montado com todos os seus componentes previstos na unidade modular, nas condições de fixação previstas conforme desenho técnico, deve ser submetido aos ensaios conforme NBR 15708-2/2015. Estão inclusos no item todos os acessórios pertinentes a entrega dos serviços (grampos, parafusos, etc.), devendo os elementos de fixação e amarração ser em aço inoxidável AISI 304. <u>Todos os perfis deverão receber pintura em tinta poliuretano para proteção na cor amarelo segurança 5Y8/12</u>.

FIGURA 1: Modelo de guarda-corpo.





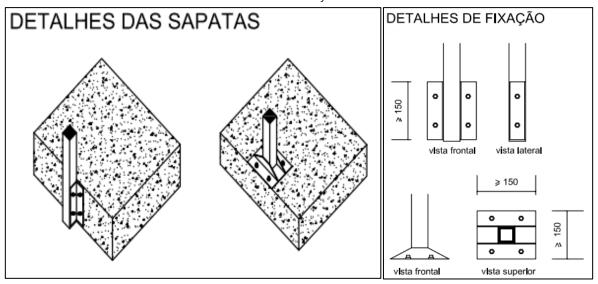


a) Montante: perfil que constitui os elementos verticais estruturais. Deverá ser em compósito. Os tubos deverão ser em seção quadrada de dimensões mínimas 2"X2" (duas polegadas) e com espessura mínima de 5,0mm. A distância máxima entre montantes deverá ser de 1500mm. Os montantes devem ser fixados em suporte fabricado em aço inox AISI 304 ou PRFV. Na fixação dos montantes ao



- concreto do piso devem ser utilizados chumbadores químicos ou mecânicos com haste de aço inox AISI 304. As fixações devem ser dimensionadas de forma a garantir o desempenho do guarda-corpo.
- b) <u>Fixação do montante</u>: deverá ser por sapata ou lateral/engastada, em aço inox AISI 304 ou PRFV. Essa fixação poderá sofrer adequações pelo tipo de pavimento e/ou características físicas/técnicas do local de instalação ou equipamentos, logo será aceito outro tipo de travessa horizontal/sapata ou outro tipo de fixação da mesma, desde que este sistema atenda a todas as características técnicas e garanta a resistência do guarda-corpo.

FIGURA 2: detalhes fixação do montante



- c) <u>Corrimão (passa mão)</u>: travessa, situada na parte superior do guarda-corpo, destinada a servir de apoio, guia e/ou empunhadura pelo usuário. Deverá ser em compósito, manta com duplo véu. Os tubos deverão ser redondos, com diâmetro mínimo de 2" ou em perfil "U" abaulado de no mínimo 58,9mm e com espessura mínima de 4,0mm. A altura do corrimão deverá ser de 1100mm, a contar do nível do pavimento. Os perfis não poderão ter saliências (cantos vivos), devendo-se eliminar arestas cortantes.
- d) <u>Travessa (barras intermediárias)</u>: perfil que constitui os elementos horizontais intermediários. Deverá ser em compósito. Os tubos deverão ser redondos com diâmetro mínimo de 1.1/2" e com espessura mínima de 3,0mm. A distância entre os perfis intermediários não deve ser superior a 110mm.
- e) Rodapé: parte inteiriça do guarda-corpo, localizada próximo ao piso, com o objetivo de evitar a queda de objetos. Deverá ser em compósito, com chapa plana (tipo "grega") com altura mínima total de 200mm e com espessura mínima



- de 3,0mm. Quando a superfície for horizontal plana, a distância entre o piso do pavimento e a parte debaixo do rodapé deverá ser de no máximo 45mm. A medição será feita por metro linear de guarda-corpo instalado e aprovado pela fiscalização.
- f) Portões: Visando assegurar o acesso em pontos específicos para a limpeza e coleta de material, eventualmente os guarda-corpos deverão dispor de portões em locais definidos pela fiscalização. Deverão ser montados com a mesma estrutura dos guarda-corpos. Os portões deverão atender a todos os requisitos técnicos e normas previstas nesta especificação, com sistema de bloqueio/fechamento tipo ferrolho simples ou porta cadeado ou outro sistema de fechamento, que assegure as condições de esforços/resistência requeridas para o sistema. Os componentes dos portões (ferrolho, dobradiças, etc.) devem ser em aço inox AISI 304. O número, a localização e os sistemas de fechamento dos portões necessários serão definidos pela fiscalização do SAMAE. O portão deve estar em conformidade com o desenho técnico fornecido pela CONTRATADA.

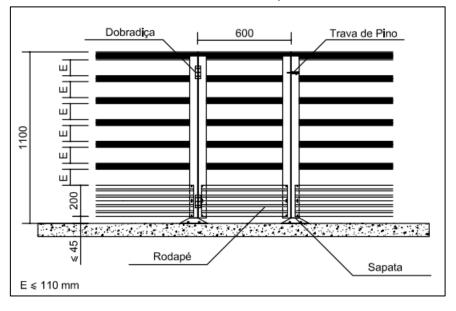


FIGURA 3: Modelo de portão

7.1.3 <u>Grade de piso</u>: As grades de piso deverão ser produzidas em PRFV, montada a partir de perfil pultrudado em formato "I", chaveta para travamento dos perfis e camada antiderrapante aplicado com quartzo e resina. Todas as peças de grades de piso deverão ser com resina isoftálica, cor cinza padrão e acabamento superficial antiderrapante. Serão executadas grades de piso a serem encaixadas ou apoiadas na estrutura existente. As espessuras das grades deverão ser dimensionadas para resistir ao tráfego



de pessoas e de acordo com os vãos de apoio. As grades de piso deverão ser construídas com vigas portantes uniformemente espaçadas e mantidas em posição através de vigas de ligação transversais, chavetadas e coladas. O espaçamento entre as vigas portantes deve ser no mínimo 25mm e no máximo 38mm. As vigas portantes poderão ter as seguintes alturas 25,4mm, 31,8mm, 38,1mm e 50,8mm. As grades de piso deverão atender as seguintes características mínimas: alta resistência mecânica, resistência a ações corrosivas de agentes agressivos, resistência aos ataques UV, isolamento térmico e elétrico, entre outras. As peças deverão possuir nas extremidades, cantoneira de sustentação em perfis pultrudados, para suporte nas estruturas de concreto. Estão inclusos no item todos os acessórios pertinentes a entrega dos serviços (grampos tipo "m", parafusos, etc.), devendo os elementos de fixação e amarração ser em aço inoxidável AISI 304. As medidas devem ser confirmadas no local pela CONTRATADA, antes elaboração do desenho técnico. portanto, e, antes fabricação/construção/execução de montagem das estruturas pultrudadas. A medição será feita por área (m²) de grades de piso instalada.

SEÇÃO DA GRADE DE PISO

FIGURA 4: Modelo de grade de piso

7.1.4 <u>Escada de passagem</u>: As escadas deverão ser fabricadas a partir de plásticos reforçados com fibra de vidro (PRFV), através de processo de pultrusão, com resina isoftálica. As medidas devem ser confirmadas no local, antes da elaboração do desenho técnico de detalhamento e, portanto, antes da fabricação/construção/execução de montagem das



estruturas pultrudadas. A medição será feita por metro linear de escada instalada e aprovada pela fiscalização. Estão inclusos no item todos os acessórios pertinentes a entrega dos serviços (grampos, parafusos, etc.), devendo os elementos de fixação e amarração ser em aço inoxidável AISI 304. Todos os perfis deverão receber pintura em tinta poliuretano para proteção na cor amarelo segurança - 5Y8/12.

7.1.5 <u>Tampas de encaixe em PRFV</u>: As tampas de encaixe deverão ser fabricadas a partir de plásticos reforçados com fibra de vidro (PRFV), através de processo de pultrusão, com resina isoftálica. Deverão ser dimensionadas para resistir ao tráfego de pessoas e de acordo com os vãos de apoio. As tampas deverão ser projetadas para que fiquem niveladas com o pavimento ou no mesmo nível das demais tampas de concreto, para que não haja degraus ou ressaltos. Estão inclusos no item todos os acessórios pertinentes a entrega dos serviços (grampos, parafusos, etc.), devendo os elementos de fixação e amarração ser em aço inoxidável AISI 304. As medidas devem ser confirmadas no local, antes da elaboração do desenho técnico de detalhamento e, portanto, antes da fabricação/construção/execução de montagem das estruturas pultrudadas. A medição será feita por área (m²) de tampa de inspeção instalada e aprovada pela fiscalização. <u>Todos os perfis deverão receber pintura em tinta poliuretano para proteção</u> na cor amarelo segurança - 5Y8/12.

Vista Superior

Corte A-A

FIGURA 5: Modelo de tampa de encaixe

7.1.6 <u>Tampa articulada com vedação em PRFV:</u> As tampas articuladas com vedação deverão ser fabricadas a partir de plásticos reforçados com fibra de vidro (PRFV), através de processo de pultrusão, com resina isoftálica. Deverão ser dimensionadas para resistir ao tráfego de pessoas e de acordo com os vãos de apoio. O quadro suporte deverá ser

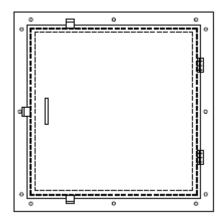
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Pinheiro Machado, 1615 – Fone/Fax: (54) 3220 8600 – Caxias do Sul – RS
www.samaecaxias.com.br compras@samaecaxias.com.br

76



fixado nas estruturas de concreto com parafusos em aço inoxidável AISI 304. Deverá possuir duas dobradiças e três de fechos de pressão em aço inoxidável AISI 304. Deverá possuir vedação com borracha. As medidas aproximadas serão de 1150mm x 1150mm, devendo ser verificado in loco pequenas alterações. A medição será feita em unidade de tampa. Todos os perfis deverão receber pintura em tinta poliuretano para proteção na cor amarelo segurança - 5Y8/12.

FIGURA 6: Modelo de tampa articulada com vedação



- 7.1.7 <u>Pintura</u>: os perfis pultrudados para montagem das grades pisos deverão ser pintados com tinta tipo poliuretano (PU) acrílico alifático, de acordo com a especificação que segue:
 - a) Deverá ser criada uma camada de aderência, realizada por meio de lixamento manual para ancoragem da tinta;
 - b) O material a ser pintado deve passar por processo de limpeza para uma boa aderência da tinta;
 - c) Após aplicação da primeira demão deverá ser aguardado o tempo mínimo para aplicação das demãos futuras, até atingir a espessura final;
 - d) O critério de inspeção e aceitação dos serviços de pintura serão baseados na norma ABNT NBR 11003.
- 7.2 Especificações dos Serviços: A CONTRATADA deverá fornecer o Desenho Técnico de todas as estruturas (guarda-corpos, portões, grades de piso, escadas e tampas de inspeção), para análise e aprovação do SAMAE. A contratada deverá possuir em seu quadro um profissional com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para os desenhos técnicos.
- 7.2.1 <u>Serviço de instalação em estrutura fibra de vidro pultrudada</u>: cabe à CONTRATADA o transporte até o local definido, a montagem e instalação dos guarda-corpos, portões, grades de piso, escadas e tampas de inspeção. A CONTRATADA deverá possuir em seu



quadro um profissional com ART para os serviços de montagem e instalação dos produtos. Esta montagem e instalação deverá atender a todas as normas pertinentes. A instalação compreende também o fornecimento de todos os insumos e equipamentos necessários e suficientes à plena execução dos serviços. Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, necessários e suficientes para a execução integral do objeto do Contrato. Os materiais devem ser entregues e instalados, conforme as quantidades estimadas e especificações técnicas.

- 7.2.1.1 Incluso ao serviço de instalação, deverá estar prevista a remoção de estruturas existentes, cabendo à CONTRATADA a retirada dos guarda-corpos e outras estruturas existentes que estão fora do padrão. Os materiais removidos deverão ficar de maneira organizada em local indicado, sendo que a destinação ficará a cargo da CONTRATANTE.
- 7.3 Na execução dos serviços, além destas Especificações, deverão ser obedecidos:
 - I. Normas Técnicas da ABNT;
 - II. Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, aplicáveis aos serviços;
 - III. Normas da Prefeitura Municipal local referente a serviços em vias públicas;
 - IV. Em caso de divergência entre documentos, prevalecerá o indicado pela FISCALIZAÇÃO.

8. DEVERES DA CONTRATADA

- **8.1** A CONTRATADA será responsável por todo e qualquer dano causado por acidentes na realização dos serviços, especialmente se for comprovada negligência, imperícia e não observância das Normas de Segurança pertinentes.
- **8.2** A CONTRATADA será considerada responsável pelos danos por ela causados nos serviços executados por seus empregados ou dos serviços de utilidade pública e deverá fazer face ao custo de todos os reparos por tais danos.
- 8.3 Antes do início da fabricação e/ou aquisição dos guarda-corpos, portões, grades de piso, plataformas, escadas e tampas de inspeção, a CONTRATADA deverá apresentar e entregar os desenhos técnicos de detalhamento das estruturas, acompanhado da devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). Deve ser especificando nos desenhos o sistema de fixação utilizado. A FISCALIZAÇÃO não autorizará o início dos serviços sem a devida documentação.
- 8.4 As ferramentas, equipamentos e máquinas utilizadas na realização dos serviços deverão apresentar plenas condições de funcionamento e conservação, além de garantir a segurança do usuário, devendo ser substituídas quando determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem que isso venha adiar prazos ou gerar ônus ao CONTRATANTE.



- **8.5** A CONTRATADA deverá refazer os serviços não aceitos pela FISCALIZAÇÃO, sem que repercutam ônus ao CONTRATANTE.
- **8.6** A CONTRATADA deverá fornecer, incentivar e exigir de seus empregados a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), uniforme e crachá de identificação contendo o nome e função.
- **8.7** A CONTRATADA deverá, durante todo o tempo, proporcionar supervisão adequada, mão de obra e equipamentos suficientes para executar os serviços até a sua conclusão, dentro do prazo requerido no Contrato.
- **8.8** A empresa executora deverá apresentar ART registrada no CREA comprovando a responsabilidade técnica de um profissional habilitado em relação aos serviços.
- **8.9** Todo o corpo técnico da CONTRATADA deverá possuir habilitação e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhe forem atribuídos.
- **8.10** A mão-de-obra deverá ser especializada, cabendo à FISCALIZAÇÃO alertar a CONTRATADA pela qualidade da execução dos serviços ou mesmo condenando os serviços quando não executados a contento.
- **8.11** A CONTRATADA se obrigará a chamar a FISCALIZAÇÃO com antecedência razoável sempre que houver necessidade.
- **8.12** A CONTRATADA deverá avisar com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, aos fiscais do contrato, para acompanhamento nas unidades.
- **8.13** A CONTRATADA se obrigará a entregar os locais completamente limpos, acabados, desembaraçados de andaimes, máquinas, sobras de material e com todas as instalações em perfeito estado.
- **8.14** Com referência à qualidade dos materiais e dos serviços, serão respeitadas todas as recomendações da ABNT, mesmo que não aqui expressamente citadas.
- **8.15** De modo geral, serão válidas todas as instruções, especificações e normas oficiais no que se refere à recepção, ao transporte, à manipulação, ao emprego e à estocagem dos materiais a serem utilizados.
- **8.16** A CONTRATADA deverá providenciar máquinas, equipamentos e mão-de-obra compatíveis com o serviço contratado. Não obstante está subentendido que a CONTRATADA terá que complementar a relação de equipamentos e equipe técnica, com todo e qualquer pessoal, máquinas e equipamentos necessários para o perfeito desempenho das suas atividades na execução dos serviços.
- **8.17** Ser responsável pelo alojamento, alimentação, transporte, encargos sociais, trabalhistas, impostos, seguros, assistência médica e social, equipamentos de proteção, tais como luvas, capas, botas, capacetes, máscaras e quaisquer outros necessários à segurança pessoal, e outros encargos pertinentes à manutenção de seus funcionários;
- 8.18 Fornecer crachá de identificação contendo o nome e função;



- **8.19** Responsabilizar-se pela indenização por danos físicos ou pela morte acidental de qualquer pessoa, bem como pelos danos materiais às propriedades públicas e privadas a que der causa;
- **8.20** Fornecer, ao final dos serviços, certificado de garantia relativo aos serviços e materiais construtivos utilizados. Tal certificado deverá ter a validade mínima de cinco anos, a contar do recebimento definitivo dos serviços.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

A contratada deverá apresentar, antes do início dos trabalhos, um Cronograma de Execução dos serviços, para a aprovação da FISCALIZAÇÃO e, compatibilizado com o mesmo, um plano de execução dos serviços.

O cronograma físico-financeiro deverá prever parcelas mensais. O primeiro pagamento somente acontecerá 30 (trinta) dias após o início dos serviços, de acordo com os procedimentos descritos no Edital de Licitação ou definidos pela Superintendência de Orçamento, Finanças e Licitações do SAMAE.

10. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

Para o certame licitatório, as proponentes participantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- 10.1 <u>Certificado de registro da empresa no CREA</u>: A proponente deverá comprovar que possui registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), em vigor, na data de abertura da licitação.
- 10.2 Atestado (s) de Capacidade Técnico-Operacional: Comprovação de aptidão por meio de atestados fornecido (s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove ter a proponente realizado serviços similares (serviços relativos a fabricação, montagem e instalação de guarda-corpos em PRFV (Plástico reforçado em fibra de vidro), perfil pultrudado), em características e quantidades, de complexidade tecnológica equivalente ou superior ao objeto licitado. O (s) atestado (s) deverá (ão) dispor sobre a prestação satisfatória dos serviços. No (s) atestado (s) deverá (ão) constar discriminadamente os serviços e seus quantitativos, em particular o item de maior relevância, sendo que os atestados deverão ser de serviços já concluídos, conforme artigo 30, da Lei Federal n.º 8.666/1993. Serão consideradas aptas as empresas que comprovarem em um único atestado, a quantidade mínima de 140 (cento e quarenta) metros lineares de fornecimento, montagem e instalação de guarda-corpos, padrão em PRFV (plástico reforçado em fibra de vidro).



10.3 Atestado de Capacidade Técnico-profissional: fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com registro, na entidade profissional competente, em nome do profissional responsável técnico, de nível superior, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico, CAT(s), para os emitidos a partir de 05/2005, conforme artigo 30, inciso II, parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que tenha sido contratado para a execução de serviços similares (serviços de fornecimento e instalação de materiais em plástico reforçado com fibra de vidro - PRFV), em características e quantidades, de complexidade tecnológica equivalente ou superior ao objeto licitado. O(s) atestado(s) deverá(ão) dispor sobre a prestação satisfatória da execução e deverão ser de obras/serviços já concluídos. No(s) atestado(s) deverá(ao) constar discriminadamente os serviços componentes e seus quantitativos, em particular os item de maior relevância - Fornecimento e instalação de guarda-corpo em PRFV perfil pultrudado com quantidade mínima de 140 metros, a ser comprovado em um único serviço.

10.4 Declarações referentes à qualificação profissional e disponibilidade de equipamentos

- 10.4.1 Deverá apresentar **Termo de compromisso** da proponente de que o responsável técnico de nível superior, irá realizar, pessoal e diretamente, a supervisão dos serviços objeto desta licitação (artigo 30, parágrafo 10, da Lei Federal n.º 8.666/1993);
- 10.4.2 Deverá apresentar **declaração**, sob as penas cabíveis, relacionando e qualificando cada um dos membros da equipe técnica, alocada para a execução dos serviços objeto desta licitação, conforme artigo 30, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
- 10.4.3 Deverá apresentar **declaração**, sob as penas da lei, que a Proponente dispõe de todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços.
- 10.4.4 O profissional indicado como Responsável Técnico pelos serviços deverá ser o profissional detentor do (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica.
- 10.4.5 Para a assinatura do Contrato, a proponente vencedora deverá apresentar qualquer um dos seguintes documentos, em cópia autenticada: Ato Constitutivo e/ou Contrato Social Registrado, quando o profissional for sócio da empresa; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou ficha funcional; Contrato de Prestação de Serviços, devidamente assinado pelo responsável técnico e pelo responsável legal da proponente.
- 10.4.6 A empresa participante do certame licitatório deverá declarar que, para a assinatura do contrato, possuirá em seu quadro permanente equipe técnica, composta, no mínimo, por um profissional de Engenharia.

11. FISCALIZAÇÃO



A FISCALIZAÇÃO dos serviços contratados será efetuada por técnicos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, que deverão dispor de amplo acesso às informações, obra e serviços que julgarem necessários, dentro do escopo do objeto.

A CONTRATADA se obrigará a chamar a FISCALIZAÇÃO com antecedência razoável sempre que houver necessidade. Quando a CONTRATADA, ou seu representante, não estiver presente em determinado setor de trabalho onde sejam necessárias instruções, estas serão dadas pela FISCALIZAÇÃO e deverão ser recebidas e acatadas pelo capataz ou pela pessoa eventualmente encarregada do serviço em questão.

A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do SAMAE, na pessoa dos servidores Míriam Casagrande Andreola e Vinícius Concatto, que serão responsáveis por comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato, assim como determinar as providências necessárias para a respectiva correção, e a gestão do contrato competirá ao servidor Marco Antônio Mees, Superintendente de Serviços de Esgotamento Sanitário.

12. SUBCONTRATAÇÃO

São vedados o subempreitamento ou a transferência, parcial ou total, dos serviços que compõem o objeto desta licitação.

13. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

Respeitando o critério de aceitabilidade dos preços das propostas e, para efeito de classificação e em cumprimento ao artigo 40, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/1993, o preço máximo total a ser pago para a execução da obra será de R\$ 2.638.931,85 (dois milhões seiscentos e trinta e oito mil novecentos e trinta e um e oitenta e cinco centavos), observado o disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

Serão desclassificadas as propostas com valores Superiores ao Valor Total e/ou Valores Unitários Superiores aos estabelecidos no Orçamento Estimado pelo SAMAE.

14. GARANTIA

A proponente vencedora deverá fornecer, ao final dos serviços, certificado de garantia relativo aos serviços e materiais construtivos utilizados. Tal certificado deverá ter a validade mínima de 05 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo. Durante o período de garantia, qualquer problema verificado com as obras/os serviços deverá ser solucionado pela proponente vencedora sem qualquer custo para o SAMAE.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Pinheiro Machado, 1615 – Fone/Fax: (54) 3220 8600 – Caxias do Sul – RS
www.samaecaxias.com.br compras@samaecaxias.com.br



Os serviços executados estarão sujeitos ao cumprimento do Código Civil, no que se refere à responsabilidade técnica e vícios ocultos.

Os produtos que apresentarem defeitos devem ser substituídos, sem nenhuma despesa para a CONTRATANTE.

15. CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Após a conclusão dos serviços a CONTRATADA deverá oficializar ao SAMAE o encerramento dos mesmos, o qual fará suas considerações e relatórios de pendências, se for o caso, sendo obrigação da CONTRATADA a execução dos serviços faltantes para a emissão do Termo de Recebimento Provisório. A inspeção de recebimento será realizada conforme indicado abaixo:

- Exame visual, não são admitidas falhas no revestimento, trincas, fissuras, bolhas e delaminações;
- Exame dimensional, após a instalação deve-se fazer a verificação das dimensões e espaçamentos dos guarda-corpos, conforme desenho técnico fornecido pela Contratada.

Fica a CONTRATADA obrigada a manter, por conta e risco, os serviços executados em perfeitas condições pelo período de 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório e, somente após este prazo, será providenciado pela CONTRATANTE o Termo de Recebimento Definitivo, documento este necessário para pagamento da última fatura, correspondente à última medição.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato vigorará por um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, a contar da publicação do Instrumento Contratual, podendo ser prorrogado, de acordo com o artigo 57, ou alterado, fundamentado no art. 65, ambos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Caxias do Sul, 19 de agosto de 2022.

Míriam Casagrande Andreola Técnica em Saneamento – SSE

Vinicius Concatto
Técnico em Saneamento – SSE

Marco Antônio Mees

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Pinheiro Machado, 1615 – Fone/Fax: (54) 3220 8600 – Caxias do Sul – RS
www.samaecaxias.com.br compras@samaecaxias.com.br

83



Superintendente de Serviços de esgotamento Sanitário